



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MODALIDADE PROFISSIONAL (PPGE-MP)

CLÁUDIA CAMARGO ARTHOU SANT'ANNA PELIZZARI

**REVELAÇÃO ESPONTÂNEA:
OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA E A
GARANTIA DO DIREITO A ESCUTA**

Brasília
2025

CLÁUDIA CAMARGO ARTHOU SANT'ANNA PELIZZARI

**REVELAÇÃO ESPONTÂNEA:
OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA E A
GARANTIA DO DIREITO A ESCUTA**

Texto de dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Modalidade Profissional – PPGEMP, da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (UnB) como requisito para a obtenção do título de Mestra em Educação.

Área de Concentração: Políticas Públicas e Gestão da Educação.

Orientador: Prof. Dr. Fernando Bomfim Mariana

Brasília
2025

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

PP384r Pelizzari, Cláudia Camargo Arthou Sant'Anna
Revelação espontânea: os profissionais da educação do
município de Pojuca-BA e a garantia do direito a escuta. /
Cláudia Camargo Arthou Sant'Anna Pelizzari; orientador
Fernando Bomfim Mariana. Brasília, 2025.
96 p.

Dissertação (Mestrado Profissional em Educação)
Universidade de Brasília, 2025.

1. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do
Adolescente. 2. Revelação Espontânea. 3. Revitimização. 4.
Desvitimização. I. Mariana, Fernando Bomfim, orient. II.
Título.

Dedico esta pesquisa a minha neta Maria e aos Profissionais da Educação do município de Pojuca-BA que participaram desta pesquisa, por perceberem o quanto importantes são na garantia do direito a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pela inspiração na escolha deste tema tão relevante e por não me deixar desistir, mesmo diante de tantos desafios que se apresentaram ao longo desta pesquisa.

Ao meu esposo Pedro, pelo apoio incondicional e por ter compreendido pacientemente minha ausência em diversos momentos e por sempre estar ao meu lado me incentivando todas as vezes que pensei que não conseguiria concluir este projeto.

Às minhas filhas, Aloma e Ângela, por sempre acreditarem em meu potencial; e à minha netinha Maria, que, desde seu nascimento, tem sido minha inspiração para seguir em frente mesmo diante das dificuldades que se apresentaram.

Ao meu Pai Christiano (in memoriam) e minha Mãe Elisa, que sempre foram uma fonte de inspiração para dar continuidade a minha formação acadêmica.

Ao meu padrinho Eliseu, que sempre acreditou em meu potencial e me acolheu nos momentos de incertezas.

Aos meus amigos, que, na maioria das vezes, acreditaram muito mais em minha capacidade do que eu mesma.

Aos professores, Dr. Bernardo Kipnis da UnB e Dr.^a Ana Paula Silva da Conceição da UNEB, por aceitaram o convite para participar da minha qualificação e defesa e pelo cuidado e sensibilidade diante de um tema tão delicado.

Aos colegas e demais professores da Universidade de Brasília, que contribuíram para meu crescimento acadêmico e pessoal.

A todos os Profissionais da Educação do município de Pojuca-BA, que participaram desta pesquisa, por perceberem o quão importante são na garantia do direito a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Ao meu orientador, Dr. Fernando Bomfim Mariana, pelo conhecimento compartilhado, pela paciência, pelos valiosos ensinamentos e pelo olhar humanizado que tornaram este trabalho possível.

E, por fim, a todas as pessoas que, direta ou indiretamente, fizeram parte desta jornada.

Meus sinceros agradecimentos!



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MODALIDADE PROFISSIONAL (PPGE-MP)

Texto de dissertação de mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília como requisito para a obtenção do título de Mestra em Educação, na área de Políticas Públicas e Gestão da Educação.

BANCA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Prof. Dr. Fernando Bomfim Mariana
Orientador – Universidade de Brasília (UnB)

Prof. Dr. Bernardo Kipnis
Examinador Interno – Universidade de Brasília (UnB)

Prof.^a Dr.^a Ana Paula Silva da Conceição
Examinadora Externa - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

Prof.^a Dr.^a Liliane Campos Machado
Examinadora Interna (Suplente) - Universidade de Brasília (UnB)

Brasília, 27 de junho de 2025.

RESUMO

Esta pesquisa problematiza como os profissionais da educação da rede pública de ensino municipal da cidade de Pojuca-BA lidam com a situação de revelação espontânea de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. O objetivo geral deste projeto foi compreender a relação dos profissionais da educação com a Lei da Escuta Protegida por ocasião da revelação espontânea, no âmbito da rede pública de ensino municipal da cidade de Pojuca-BA. Os objetivos específicos foram compreender como os profissionais da educação da rede pública municipal percebem sua atuação na garantia do direito a escuta da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, e compreender as dinâmicas da revelação espontânea. Para o alcance dos objetivos propostos foi realizado trabalho de campo junto aos profissionais da educação da rede de ensino pública do município de Pojuca-BA. Esta pesquisa é de natureza qualiquantitativa e exploratória, fundamentada nos estudos realizados pelos autores Benedito Rodrigues dos Santos, Itamar Batista Gonçalves e Sarita Amaro, nas normativas vigentes, bem como foi realizada leitura complementar. Nas considerações finais, foi possível observar que a escola pode ser um dos principais espaços para a promoção da garantia do direito à escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, principalmente com o advento da educação em tempo integral. Além disso, os profissionais da educação percebem a importância de sua atuação na garantia desse direito, fazendo com que surjam dilemas éticos e morais. Porém, muitas vezes, se sentem impotentes diante da morosidade na condução dos processos após a realização da denúncia aos demais órgãos integrantes da Rede de Proteção e da falta de referência e contrarreferência. A necessidade de uma formação sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes fica evidente nesta pesquisa, tornando-se uma estratégia importante na garantia dos direitos infanto-juvenis, proporcionando mais segurança na tomada de decisão por parte dos profissionais da educação. Após o texto da dissertação, apresenta-se o Produto Técnico do Programa de Pós-Graduação em Educação Modalidade Profissional, seja o “Protocolo e Fluxo de Atendimento à Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência”.

Palavras-chave: Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Revelação Espontânea. Revitimização. Desvitimização.

ABSTRACT

This research discusses how education professionals from the municipal public school system in the city of Pojuca, Bahia, deal with the situation of spontaneous disclosure by children and adolescents who are victims or witnesses of violence. The general objective of this project was to understand the relationship between education professionals and the Protected Listening Law when spontaneous disclosure occurs within the municipal public school system in the city of Pojuca, Bahia. The specific objectives were to understand how education professionals from the municipal public school system perceive their role in guaranteeing the right to be heard by children and adolescents who are victims or witnesses of violence, and to understand the dynamics of spontaneous disclosure. In order to achieve the proposed objectives, fieldwork was carried out with education professionals from the public school system in the city of Pojuca, Bahia. This research is qualitative and quantitative and exploratory in nature, based on studies carried out by the authors Benedito Rodrigues dos Santos, Itamar Batista Gonçalves and Sarita Amaro, on current regulations, and on complementary reading. In the final considerations, it was possible to observe that schools can be one of the main spaces for promoting the guarantee of the right to be heard for children and adolescents who are victims or witnesses of violence, especially with the advent of full-time education. In addition, education professionals realize the importance of their role in guaranteeing this right, which gives rise to ethical and moral dilemmas. However, they often feel powerless in the face of the slowness in conducting the processes after reporting to the other bodies that are part of the Protection Network and the lack of reference and counter-reference. The need for training on the topic of violence against children and adolescents is evident in this research, becoming an important strategy in guaranteeing the rights of children and adolescents, providing greater security in decision-making by education professionals. After the dissertation text, the Technical Product of the Postgraduate Program in Education, Professional Modality, is presented, namely the “Protocol and Flow of Assistance to Children and Adolescents who are Victims or Witnesses of Violence”.

Keywords: Child and Adolescent Rights Guarantee System. Spontaneous Disclosure. Revictimization. Devictimization.

RESUMEN

Esta investigación analiza cómo los profesionales de la educación del sistema público municipal de educación de la ciudad de Pojuca, Bahía, abordan la situación de revelación espontánea por parte de niños, niñas y adolescentes víctimas o testigos de violencia. El objetivo general de este proyecto fue comprender la relación entre los profesionales de la educación y la Ley de Escucha Protegida cuando se produce la revelación espontánea en el sistema público municipal de educación de la ciudad de Pojuca, Bahía. Los objetivos específicos fueron comprender cómo los profesionales de la educación del sistema público municipal de educación perciben su papel en la garantía del derecho a ser escuchados por parte de niños, niñas y adolescentes víctimas o testigos de violencia, y comprender la dinámica de la revelación espontánea. Para alcanzar los objetivos propuestos, se realizó trabajo de campo con profesionales de la educación del sistema público de educación de la ciudad de Pojuca, Bahía. Esta investigación es cualitativa y cuantitativa, de naturaleza exploratoria, basada en estudios realizados por los autores Benedito Rodrigues dos Santos, Itamar Batista Gonçalves y Sarita Amaro, sobre la normativa vigente y en lecturas complementarias. En las consideraciones finales, se observó que las escuelas pueden ser uno de los principales espacios para promover la garantía del derecho a ser escuchados de niños, niñas y adolescentes víctimas o testigos de violencia, especialmente con la llegada de la educación a tiempo completo. Además, los profesionales de la educación reconocen la importancia de su papel en la garantía de este derecho, lo que genera dilemas éticos y morales. Sin embargo, a menudo se sienten impotentes ante la lentitud en la conducción de los procesos tras la denuncia a los demás organismos que forman parte de la Red de Protección y la falta de referencias y contrarreferencias. La necesidad de capacitación sobre el tema de la violencia contra niños, niñas y adolescentes es evidente en esta investigación, convirtiéndose en una estrategia importante para garantizar los derechos de los niños, niñas y adolescentes, brindando mayor seguridad en la toma de decisiones a los profesionales de la educación. Después del texto de la disertación, se presenta el Producto Técnico del Programa de Posgrado en Educación, Modalidad Profesional, a saber, el “Protocolo y Flujo de Atención a Niños, Niñas y Adolescentes Víctimas o Testigos de Violencia”.

Palabras clave: Sistema de Garantía de los Derechos de Niños, Niñas y Adolescentes. Revelación espontánea. Revictimización. Desvictimización.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - % de vítimas de mortes violentas intencionais (MVI) por faixa etária, por sexo - Brasil (2021-2023).....	33
Gráfico 2 - % de vítimas de MVI por faixa etária, por raça/cor Brasil (2021-2023).....	33
Gráfico 3 - Vítimas de estupro e estupro de vulnerável por faixa etária e por ano Brasil (2021-2023).....	34
Gráfico 4 – Questão 10 do questionário: Você já recebeu de algum estudante, criança ou adolescente, denúncia sobre violência sofrida ou testemunhada?.....	44
Gráfico 5 – Questão 11 do questionário: Você já tomou conhecimento se outro profissional que atua em sua escola/colégio recebeu de algum estudante, criança ou adolescente, denúncia sobre violência sofrida ou testemunhada?.....	45
Gráfico 6 – Questão 12 do questionário: Na escola/colégio em que você trabalha existe algum fluxo ou protocolo de atendimento à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?.....	45
Gráfico 7 – Questão 13 do questionário: Você conhece os canais de denúncias existentes no Brasil?.....	45
Gráfico 8 – Questão 14 do questionário: Você já ouviu falar sobre a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, mais conhecida como a Lei da Escuta Protegida?.....	46
Gráfico 9 – Questão 15 do questionário: Você sabe o que é Escuta Especializada?.....	46
Gráfico 10 – Questão 16 do questionário: Você sabe o que é Depoimento Especial?.....	46
Gráfico 11 – Questão 17 do questionário: Você sabe o que é Revelação Espontânea?.....	47
Gráfico 12 – Questão 18 do questionário: Você sabe o que é o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)?.....	47

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Base de dados.....	24
Quadro 2 – Participantes que responderam ao questionário.....	44

LISTA DE SIGLAS

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONAE - Conferência Nacional de Educação
CNDCA - Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
COVID-19 – Coronavírus 2019
CPCA – Coordenação de Proteção à Criança e Adolescente
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA – Educação de Jovens e Adultos
ENDICA – Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
ENS – Escola Nacional de Socioeducação
FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IHAC – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MVI – Mortes Violentas Intencionais
PME - Plano Municipal de Educação
PNE - Planos Nacional de Educação
SARS-CoV-2 – Síndrome respiratória aguda grave do Coronavírus 2
SciELO – Scientific Eletronic Library Online
SEDUC – Secretaria de Educação do município de Pojuca-BA
SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SIPIA-CT – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar
SJDHDS – Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TCC – Trabalho de Conclusão de Curso
UFBA – Universidade Federal da Bahia

UFPEL – Universidade Federal de Pelotas

UnB – Universidade de Brasília

UNEB – Universidade do Estado da Bahia

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO.....	14
	INTRODUÇÃO.....	18
1	ESTADO DA ARTE E PERCURSO HISTÓRICO.....	24
1.1	Estado da Arte.....	24
1.2	Percurso Histórico.....	25
1.3	Lei da Escuta Protegida.....	26
1.4	Revelação Espontânea.....	26
1.5	Possíveis Estratégias Rumo a Desvitimização.....	27
2	ANÁLISE DO TEMA EM POJUCA-BA.....	31
2.1	Dados sobre violações de direitos humanos de crianças e adolescentes.....	32
3	TRABALHO DE CAMPO COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE POJUCA-BA.....	38
3.1	Procedimentos Metodológicos.....	38
3.2	Descrição das etapas da pesquisa.....	40
3.3	Perfil dos participantes da pesquisa.....	43
3.4	Resultados das questões objetivas.....	44
3.5	Análise dos dados.....	47
3.5.1	Conceito sobre Revelação Espontânea.....	48
3.5.2	A atuação dos Profissionais e as dinâmicas da revelação espontânea no contexto educacional.....	48
3.5.3	Sentimentos experienciados pelos Profissionais da Educação por ocasião da revelação espontânea.....	50
3.5.4	Desafios diante de uma revelação espontânea.....	51
3.5.5	Garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.....	53
3.5.6	Fluxo e Protocolo de Atendimento.....	55
4	PRODUTO TÉCNICO: ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.....	57
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	67
	REFERÊNCIAS.....	73

APÊNDICE A – PRÉ-TESTE - Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação e a Garantia do Direito a Escuta (Google Forms).....	78
APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO - Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação do Município de Pojuca-BA e a Garantia do Direito a Escuta".....	85
APÊNDICE C – ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA.....	91
ANEXO I – FLUXO DE ATENDIMENTO.....	92
ANEXO II - SINAN – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO.....	93
ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA.....	95

APRESENTAÇÃO

Para melhor explicar a relevância desta pesquisa é imprescindível trazer à tona os caminhos trilhados por esta pesquisadora até chegar a esta temática. Natural do Rio de Janeiro, onde residiu até seus onze anos de idade, foi uma criança muito ativa e feliz apesar de uma grande perda inesperada aos seis anos de idade. Esta criança sonhava em ser professora, cientista, piloto de avião, piloto de fórmula 1, e em sua adolescência almejava seguir a mesma profissão de seu pai, mas naquela época não era permitido às mulheres no Exército Brasileiro o que durante muitos anos foi motivo de grande frustração para esta pesquisadora.

Devido ao trabalho de seu pai teve a oportunidade de morar em Recife-PE, Brasília-DF e Bento Gonçalves-RS onde conheceu seu esposo e constituiu família ainda muito jovem o que ocasionou a interrupção de seus estudos durante alguns anos. Mãe de duas filhas, já na idade adulta conseguiu concluir o ensino médio e em seguida ingressou na Universidade, porém devido a sua mudança para o estado da Bahia precisou trancar o curso. Após alguns anos resolveu prestar vestibular e ingressou na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), mas a falta de afinidade com o curso escolhido ocasionou a desistência desta graduação mesmo faltando apenas dois semestres para sua conclusão. Após esta decisão resolveu que não iria mais estudar dedicando-se apenas ao trabalho junto a seu esposo em uma pequena empresa local.

Com o passar do tempo esta pesquisadora percebeu que precisava dar continuidade ao seu projeto de vida e a conclusão de um curso superior fazia parte deste projeto. Passados aproximadamente dois anos de muitas dúvidas e reflexões decidiu realizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) obtendo uma boa pontuação e então começou o grande dilema sobre qual curso escolher, algumas opções consideradas foram Matemática, Sociologia, Antropologia, Filosofia e após muitas considerações o curso escolhido foi Psicologia.

O ingresso no curso de Psicologia possibilitou a abertura de novas possibilidades e foi então que nasceu a necessidade de ingressar no mundo das pesquisas científicas, mas como enveredar por este caminho em uma Faculdade Particular que não proporcionava meios para fomentar esta atividade? Seria preciso criatividade e a busca por alternativas possíveis para concretizar esse objetivo. No segundo semestre da graduação esta pesquisadora já havia escolhido o tema para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e desde então buscava dialogar com todos os professores em busca de um caminho para iniciar sua pesquisa. O tema escolhido era de grande relevância para a cidade na qual reside até os dias atuais e tratava sobre o Desastre Ferroviário ocorrido em 31 de agosto de 1983 na cidade de Pojuca, estado da Bahia, no qual

noventa e nove pessoas foram vitimadas devido ao descarrilamento e posterior explosão de dois vagões de trem repletos de gasolina e óleo diesel. O referido Projeto precisou ser submetido a um Comitê de Ética por meio da Plataforma Brasil, pois seriam entrevistadas pessoas que perderam familiares e amigos de forma muito dolorosa e repentina. Este trabalho foi um divisor de águas na vida desta pesquisadora, e na época não estava evidente, mas acabou por direcionar seus interesses profissionais e acadêmicos futuros devido à forma como estas vidas foram ceifadas e principalmente pelo número absurdo de crianças e adolescentes que morreram de forma tão brutal em um local no qual não deveriam estar.

Adepta ao trabalho voluntário junto ao público infanto-juvenil e estagiando no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no decorrer desta pesquisa diversos questionamentos foram surgindo dentre os quais o porquê daquelas crianças e adolescentes estarem no local onde ocorreu o descarrilamento dos vagões do trem.

Após a graduação esta pesquisadora teve a oportunidade de atuar como entrevistadora de campo junto ao Projeto de Avaliação do Impacto do Programa Criança Feliz no Estado da Bahia, idealizado pela Universidade Federal de Pelotas – UFPEL e realizado em parceria com a Universidade Federal da Bahia - UFBA, através do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos – IHAC, em seguida foi convidada a representar a instituição na qual realizava trabalho voluntário junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pojuca-BA, também foi Secretária Executiva deste Conselho onde pôde estudar a legislação voltada à garantia dos direitos humanos de Crianças e Adolescentes para melhor auxiliar os membros do CMDCA e a partir destes estudos o interesse por esta matéria foi aumentando, o que motivou esta pesquisadora a participar do curso de especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente – Lato Sensu do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade de Brasília, realizado em parceria com a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA) e a Escola Nacional de Socioeducação (ENS). Para a conclusão desta especialização esta pesquisadora escolheu como base para sua monografia a Lei Federal nº 13.431 de 4 de abril de 2017 que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e alterou a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), mais conhecida como a Lei da Escuta, esta normativa visa assegurar à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência o direito “[...] a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social [...]” (BRASIL, 2017, Art. 2º).

Esta pesquisa indicou que apesar dos entrevistados possuírem conhecimento acerca dos conceitos sobre Direitos Humanos e a importância de suas atuações enquanto integrantes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA) para a efetivação da Lei nº 13.431/2017, alguns ainda têm dificuldade em identificar as nuances desta normativa o que evidenciou a necessidade da realização de mais estudos acerca desta temática (Pelizzari, 2022).

Foi a partir dos estudos realizados durante essa especialização que esta pesquisadora pôde adquirir subsídios teóricos para colaborar com o processo de implementação da Lei da Escuta em sua cidade e devido a sua atuação junto ao CMDCA e a Secretaria de Desenvolvimento Social participou junto com outros servidores da Rede de Proteção do Município de um curso sobre Escuta Especializada e desde então fomentou diversas reuniões com a Rede de Proteção com o intuito de iniciarem a elaboração de um fluxo de atendimento, bem como ajudou na criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência para “articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê” (BRASIL, 2018).

Durante todo este processo foi necessário iniciar o levantamento de dados acerca do número de denúncias de violências cometidas contra o público infanto-juvenil neste Município, inicialmente por meio do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT) sem obter sucesso nesta ocasião devido ao não lançamento destas informações pelos responsáveis por este procedimento, posteriormente estes dados foram solicitados diretamente ao Conselho Tutelar e somente então foi possível identificar os diversos tipos de violências e os agentes violadores. Diante destes dados e do pouco conhecimento acerca da Lei 13.431/2017 por parte do SGDCA dessa cidade esta pesquisadora percebeu que para a Rede de Proteção pudesse cumprir o seu papel na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes tornava-se latente a necessidade de promover formação continuada sobre esta temática e que a prioridade deveria ser o âmbito escolar, pois em seu entendimento devido ao quantitativo de crianças e adolescentes que perpassam por estes espaços e ao longo período de permanência nas escolas principalmente com o advento da educação em tempo integral, a probabilidade de uma revelação espontânea acerca da violência sofrida ou testemunhada por crianças e adolescentes poderia ser maior, e um profissional da educação preparado para esta escuta cuidadosa seria capaz de evitar a revitimização garantindo a proteção das vítimas contra a violência institucional.

Após a conclusão da especialização esta pesquisadora tomou conhecimento de um Edital da Universidade de Brasília (UnB) que em parceria com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente estava ofertando vagas para o Mestrado em Educação no Programa de Pós-Graduação em Educação na modalidade profissional para integrantes do SGDCA e decidiu participar deste processo para dar continuidade e aprofundamento à pesquisa iniciada durante a Especialização, direcionando o foco para um dos eixos estruturantes do SGDCA, mais especificamente o Eixo da Promoção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Compreendendo a necessidade de se aproximar do lócus onde a práxis acontece, durante esse período esta pesquisadora requereu sua transferência para a Secretaria Municipal de Educação onde passou a secretariar o Conselho Municipal de Educação da cidade de Pojuca.

INTRODUÇÃO

Diariamente diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes são cometidos e muitas vezes seus algozes são pessoas conhecidas ou de sua própria família, conforme retratam os noticiários de todo o Brasil. Segundo Barreto e Moura (2023, p. 33), em 2021 “foram registrados 186.862 casos de denúncias de violações de direitos de crianças até 9 anos no Disque 100, do Governo Federal.” Ainda segundo a pesquisa dos autores, foi observada maior recorrência de registros “relacionados às violências psicológica e física, com 45,1% e 44,3% respectivamente.” (Barreto e Moura, 2023, p. 33).

Ainda acerca das denúncias realizadas por meio do Disque 100, em 2023 foram registradas “mais de 17 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes” somente no primeiro quadrimestre deste ano. Ao todo foram “69,3 mil denúncias e 397 mil violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, das quais 9,5 mil denúncias e 17,5 mil violações envolvem violências sexuais, físicas [...] e psíquicas.” (Brasil, 2023). Os números são alarmantes e tornam-se assustadores considerando que ainda existem subnotificações dos casos de violência, o que pode ter sido intensificado a partir do final do ano de 2019 com o advento da pandemia do SARS-CoV-2 (Síndrome respiratória aguda grave do Coronavírus 2), vírus causador da COVID-19.

Segundo Amaro (2023, p. 99) “os números assombram por sua gravidade e, [...] dado o manto de tabu, desproteção, naturalização de algumas violências e ocultamento dos casos, principalmente aqueles que ocorrem no âmbito familiar, incidindo na subnotificação e perpetuação dos abusos.”

O interesse por esta temática surgiu durante os estudos realizados por esta pesquisadora ao longo do curso de especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e Adolescente – Lato Sensu do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade de Brasília (UnB), realizado em parceria com a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA) e a Escola Nacional de Socioeducação (ENS). Nesta pesquisa buscou-se compreender “o papel do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no processo de implantação da Escuta Especializada, e entender a importância de cada ator deste sistema para a efetivação da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017” (Pelizzari, 2022, p. 9), que “estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)”, também conhecida como a Lei da Escuta Protegida. A partir dos estudos

realizados durante este curso, ficou evidenciado que o acolhimento de uma revelação espontânea, feito por um profissional preparado, poderia ser fundamental para a quebra do ciclo de violência, inclusive podendo evitar a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

O produto desta pesquisa gerou a necessidade de aprofundamento acerca da temática, o que possibilitou a proposta e aprovação de um projeto para o curso de Mestrado Profissional em Educação da UnB, cuja população escolhida para a coleta de dados foi a dos Profissionais da Educação. Na busca por novas possibilidades para o desenvolvimento dos estudos, esta pesquisadora participou da seleção para aluno especial no Programa de Pós Graduação em Educação e Contemporaneidade da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), e durante as aulas da disciplina Educação, Infâncias, Pesquisas e Compreensões Formativas, após realizar a leitura de vários artigos a autora Sarita Amaro (2023) se destacou devido à proximidade de seus estudos com a temática desta pesquisa, trazendo um novo conceito intitulado “desvitimização” no contexto de crianças vítimas de violência.

Segundo Gonçalves, Santos e Costa (2020, p. 71), dentre as principais contribuições da Lei da Escuta Protegida, está a definição de quatro tipos de violência, que segundo os autores “não se tinha definição legal ou que só podiam ser apreendidas por meio de tipos criminais”. Para esse estudo torna-se fundamental aprofundar as discussões acerca da violência institucional, “entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização” (Brasil, 2017, Art. 4º, Inciso IV).

O Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, define em seu artigo 5ª, Inciso I, que a violência institucional é aquela “praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência”, e a revitimização como:

Discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

A Lei da Escuta Protegida “[...] normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência [...]”, além disso “[...] cria mecanismos para coibir este tipo de violência”, estabelecendo medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente inseridos nesse contexto (Brasil, 2017, Art. 1º). Esta Lei também

define dois tipos de escuta, a escuta especializada e o depoimento especial, e determina a adoção dos procedimentos necessários por parte dos órgãos de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça, por ocasião da revelação espontânea da violência sofrida (Brasil, 2017), porém não estabelece quais profissionais devem realizar a Escuta Especializada ou o Depoimento Especial.

Para melhor compreensão sobre a temática desta pesquisa, faz-se necessário uma breve explicação conceitual sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), bem como acerca da Revelação Espontânea no contexto da Lei Nº 13.431/2017.

Instituído através da Resolução CONANDA Nº 113, de 19 de abril de 2006, o SGDCA é integrado por órgãos públicos e organizações da sociedade civil que devem exercer suas funções em rede a partir de três grandes eixos estratégicos de ação: 1) Eixo da Defesa dos Direitos Humanos, que deve garantir o acesso à justiça; 2) Eixo Estratégico da Promoção dos Direitos Humanos, operacionalizado através da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; 3) Eixo Controle da efetivação dos Direitos Humanos, realizado através dos Conselhos de Direitos, dentre outras instâncias públicas colegiadas onde seja garantida a paridade.

Esta pesquisa orientou seu olhar para o Eixo Estratégico da Promoção dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, tendo como foco a Escola, devido à dimensão de alcance que esses espaços possuem no sentido de ter, em comparação com os outros locais, um maior fluxo de crianças e adolescentes perpassando por esses ambientes, o que pode aumentar a possibilidade de ocorrência da revelação espontânea de alguma violência sofrida ou testemunhada, fazendo com que este talvez seja um dos principais espaços para a promoção da garantia do direito a escuta.

Considerando que a escola faz parte da rede de proteção da Criança e Adolescente, compondo um dos eixos estruturantes do Sistema de Garantia de Direitos, e segundo Ferreira (2010, p. 206) é “na escola que a criança permanece grande parte de seu tempo”, este talvez seja o local mais importante para a garantia dos direitos humanos do público infanto-juvenil.

Dentro deste contexto esta pesquisa irá direcionar seu olhar para o Eixo Estratégico da Promoção dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, tendo como foco a Escola, devido à dimensão de alcance que esses espaços possuem no sentido de ter, em comparação com os outros locais, um maior fluxo de crianças e adolescentes perpassando por esses ambientes, o que pode aumentar a possibilidade de ocorrência da revelação espontânea de

alguma violência sofrida ou testemunhada, fazendo com que este talvez seja um dos principais espaços para a promoção da garantia do direito a escuta.

A justificativa para este trabalho advém da necessidade de aprofundar estudos que viabilizem o processo de implantação da escuta especializada no município de Pojuca, localizado no Estado da Bahia. Cumpre destacar que esta pesquisadora atuou durante muito tempo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercendo a função de Secretária Executiva, sendo responsável pela coordenação técnica administrativa, pelas providências operacionais, e pela orientação aos membros do Conselho quanto às leis, decretos e propostas legislativas referentes à criança e ao adolescente.

Diante do exposto, o presente projeto visou problematizar como os profissionais da educação da rede pública de ensino municipal da cidade de Pojuca-BA lidam com uma situação de revelação espontânea de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, tendo como objetivo geral compreender a relação dos profissionais da educação com a Lei da Escuta Protegida por ocasião da revelação espontânea no âmbito da rede pública de ensino municipal da cidade de Pojuca-BA. Para tanto foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- Compreender como os profissionais da educação, da rede pública Municipal percebem sua atuação na garantia do direito a escuta da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência;
- Compreender as dinâmicas da revelação espontânea;
- Proposição do Produto Técnico.

O primeiro capítulo discorre sobre o estado da arte destacando os principais autores cujas pesquisas embasaram este estudo, bem como apresenta os descritores utilizados para a realização das consultas nas seguintes bases de dados: Portal de Periódicos da CAPES; Scientific Electronic Library Online – SciELO; Catálogo de Teses e Dissertações - CAPES e Repositório da Universidade de Brasília – UnB. Importante salientar que o descritor “revelação espontânea” não reportou nenhum resultado e durante as pesquisas um novo descritor foi incluído nas consultas, porém também não logrou êxito nos resultados, trata-se do descritor “desvitimização” citado por Sarita Amaro (2023).

Esse capítulo também apresenta um breve percurso histórico baseado na legislação acerca da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil com destaque para o artigo 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (Brasil, 1990) para em seguida discorrer sobre: a) a Lei da Escuta Protegida (Lei nº

13.431/2017); b) o conceito de revelação espontânea e c) as possíveis estratégias rumo a desvitimização.

O segundo capítulo discorre sobre a análise do tema em Pojuca e tem sua introdução voltada para a história deste município desde a origem do nome da cidade até os dias atuais, apontando dados do último Censo Demográfico de 2022 sobre a população infanto-juvenil (IBGE, 2022) e o total de estudantes matriculados no Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública e privada desta cidade (IBGE, 2023). Também foram apresentados dados obtidos no Censo Escolar 2024 acerca do total de alunos matriculados na rede pública municipal de educação de Pojuca (SEDUC, 2024), informações sobre o quantitativo de instituições de ensino público deste município e descreve um dos eventos mais significativos e traumáticos para a população pojucana.

Esse capítulo apresenta também os dados sobre as violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil, no estado da Bahia e na cidade de Pojuca, com base no Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos sobre denúncias de violações de direitos humanos acolhidas pelo canal disque 100 e evidencia a fragilidade do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Conselho Tutelar (SIPIA-CT) enquanto importante instrumento de coleta de dados para a elaboração de políticas públicas condizentes com a realidade local.

O terceiro capítulo trata discorre sobre o trabalho de campo com profissionais da educação da rede pública municipal de ensino da cidade de Pojuca-BA apresentando os procedimentos metodológicos, bem como descreve as etapas da pesquisa composta por: primeira etapa - resenha da literatura; segunda etapa - aplicação do pré-teste com o questionário elaborado no Google Forms com questões qualiquantitativas; terceira etapa - reformulação do questionário que passou a ter apenas questões fechadas; quarta etapa - apresentação do projeto de pesquisa e convite aos profissionais da educação do município de Pojuca-BA, para responderem ao questionário; quinta etapa - tabulação dos dados dos questionários; sexta etapa - identificação de todos os profissionais que afirmaram já terem recebido de algum estudante, criança ou adolescente, denúncia sobre violência sofrida ou testemunhada; sétima etapa - convite a esses profissionais para participarem da entrevista semiestruturada, considerando seus cargos/ocupações; oitava etapa - categorização dos dados e análise dos resultados.

Ao final desta pesquisa foi apresentado o Produto Técnico do Programa de Pós-Graduação em Educação Modalidade Profissional, intitulado “Protocolo e Fluxo de Atendimento à Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência”, fundamentado

na legislação vigente, além de práticas nacionais relacionadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente (Apêndice D). Este protocolo é composto por três capítulos: 1) Lei nº 13.431/2017, de 4 de abril de 2017; 2) Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e 3) Procedimentos de escuta de uma revelação espontânea. Igualmente, disponibiliza modelo de Fluxo de Atendimento e sugestão de Formulário de Notificação de Revelação Espontânea. Seu objetivo é auxiliar os profissionais da educação e gestão escolar quanto aos procedimentos necessários no contexto da escola, por ocasião da revelação espontânea, como forma de assegurar o direito a escuta, e evitar a revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo a proteção aos direitos humanos do público infantojuvenil zelando pela ética, o acolhimento e o sigilo.

1 ESTADO DA ARTE E PERCURSO HISTÓRICO

1.1 Estado da Arte

Para alcançar os objetivos propostos, esta pesquisa foi fundamentada nos estudos realizados pelos autores Benedito Rodrigues dos Santos, Itamar Batista Gonçalves e Sarita Amaro acerca da Revelação Espontânea no âmbito da escola e seus desdobramentos, bem como serão realizadas leituras complementares a partir das normativas vigentes, relacionadas à temática desta pesquisa.

Cabe ressaltar que também foi realizada consulta às bases de dados do Portal de Periódicos da CAPES, Scientific Electronic Library Online – SciELO; Catálogo de Teses e Dissertações - CAPES e no Repositório da Universidade de Brasília - UnB, sendo utilizados como critérios de inclusão artigos, teses e dissertações publicados em idioma português, no período entre 2022 a 2024, aplicando inicialmente os seguintes descritores: “revelação espontânea”; “revitimização”; “escuta especializada”; “escuta protegida”; “sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente”. Após ter contato com os textos da autora Sarita Amaro (2023) o descritor “desvitimização” também foi consultado nas mesmas bases de dados acima citadas sendo aplicados os mesmos critérios para a pesquisa cujos resultados seguem relacionados no quadro abaixo.

Quadro 1 – Base de dados

DESCRIPTORES	PORTAL CAPES	SCIELO	CATÁLOGO DE TESES E DISSERTAÇÕES CAPES	REPOSITÓRIO UnB
revelação espontânea	0	0	0	0
revitimização	6	0	10	1
escuta especializada	4	2	3	2
escuta protegida	2	0	3	1
SGDCA	1	0	6	7
desvitimização	0	0	0	0

Com base nesta análise inicial observa-se que não existem nos bancos de dados pesquisados nenhum resultado relacionado ao tema central desta pesquisa, que se trata da revelação espontânea, outra constatação é de que o descritor desvitimização citado pela autora

Sarita Amaro (2023) também não aparece nas pesquisas acima citadas, o que reforça a ideia de que se tratam de temas relevantes que necessitam de um maior aprofundamento teórico e metodológico para uma melhor compreensão acerca das dinâmicas relacionadas a revelação de uma violência sofrida ou testemunhada por crianças e adolescentes, em especial no âmbito escolar.

1.2 Percurso Histórico

Ao longo das últimas décadas a legislação voltada à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil teve avanços significativos. A Constituição Federal de 1988 foi um marco histórico a partir do qual crianças e adolescentes passaram a ter respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, sendo considerados sujeitos de direitos. Em 1990 a Lei nº 8.609, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), surge como instrumento normatizador destes direitos (2019, p. 9).

Cabe ressaltar que antes do ECA, os atendimentos voltados a crianças e adolescentes eram filantrópicos, perpassando pelo Código de Menores de 1927, seguido pelo Código de Menores de 1979, ambos voltados apenas para uma parte da população infanto-juvenil, segundo Koerich e Vidal (2020, p. 3) a primeira “a ‘abandonada’ ou a ‘delinquente’”, a segunda aplicada a crianças e adolescentes consideradas em situação irregular, perpetuando durante décadas a criminalização da pobreza no Brasil.

Neste breve percurso histórico é importante destacar a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas, aprovada em 1989 e promulgada no Brasil através do Decreto nº 99.710/1990, que em seu artigo 12 dispõe que “Os Estados Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança [...]”.

Segundo Amaro (2023, p. 99) o ECA “ainda padece de condições estruturais, programáticas [...] de ações que correspondam à efetivação esperada, sendo comuns falhas na rede de proteção, [...] e dificuldades técnicas e institucionais na execução das medidas protetivas, de modo articulado [...]”. Ainda conforme a autora “a vulnerabilidade infantojuvenil, o adultocentrismo (ou adultismo) e a ausência (ou falha) no cuidado são os principais condicionantes que favorecem as violações que acometem as crianças ou os adolescentes.” (Amaro, 2023, p. 104).

1.3 Lei da Escuta Protegida (Nº 13.431/2017)

A Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, também conhecida como a Lei da Escuta Protegida, além de definir as formas de violência para os efeitos desta Lei, inova ao incluir em seu artigo 4º, inciso IV, a violência institucional, “entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização”. Acerca da revitimização, Amaro (2023, p. 110) ressalta que:

“às constantes e repetidas solicitações de respostas, por instituições e profissionais, [...] as quais impactam na reprodução do sofrimento da vítima” fazendo a mesma “reprimir e reviver as cenas dolorosas por que passou”. Ainda segundo a autora, o processo de revitimização “pode se constituir em um novo trauma.” (AMARO, 2023, p. 110).

Considerando que a reexposição da vítima ao ambiente onde ocorre a violência pode ser fatal, Amaro, (2023, p. 111) ressalta que “evitar que a criança seja exposta a novos abusos ou a situações (de negligência ou violações correlatas) que favoreçam a sua recorrência deve estar entre as prioridades dos profissionais que a atendem, acionando medidas protetivas bem articuladas e ágeis [...]”.

A Lei da Escuta Protegida define dois tipos de escuta, a escuta especializada e o depoimento especial, e “Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência [...]”. Segundo Pelizzari (2022, p. 20), a partir desta Lei “novos direitos e garantias passam a ser assegurados a crianças e adolescentes, tais como o direito a expressão e o direito a sua privacidade”.

A escuta especializada “é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade” (Brasil, 2017, Art. 7º). O depoimento especial “é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária” (Brasil, 2017, Art. 8º).

1.4 Revelação Espontânea

Segundo Santos (2009, p. 62), dentre os meios através dos quais os membros da comunidade escolar podem identificar uma situação de violência sexual, está a “revelação direta da criança ou adolescente para um dos profissionais da comunidade escolar, particularmente

para professores”. É este tipo de revelação que a Lei 13.431/2017 se refere como “revelação espontânea”.

Em revelações ocorridas em ambiente escolar, o acolhimento, a escuta sem interrupções, com o mínimo de questionamentos a criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência devem ser adotados pelo membro da comunidade escolar, bem como fornecer informações acerca de todo o procedimento que será adotado a partir deste relato (Brasil, 2017, p.22).

Rodrigues, Borges e Silva (2014, p. 273 apud Sarmiento, 2004) discorrem que nas últimas décadas, a transformação mais importante talvez “seja aquela em que a criança começa não apenas a ser vista, mas também ‘ouvida’, sendo percebida como agente participativo da sociedade em que vive”.

Diante do exposto, torna-se importante destacar os procedimentos que devem ser adotados “na hipótese de o profissional da educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar [...]”:

I - acolher a criança ou o adolescente; II - informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar; III - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e IV - comunicar o Conselho Tutelar (Brasil, 2018, Art. 11).

Rodrigues, Borges e Silva (2014, p.285) destacam que “no caso da investigação com crianças, [...] faz-se necessário o vigiar constante para que a realidade, o universo infantil não sejam filtrados pela lente adulta”. Ainda segundo as autoras esforços vêm sendo “empreendidos por diversos autores, com o intuito de valorizar e efetivar o direito que as crianças pequenas possuem de serem vistas, ouvidas e consideradas informantes principais na consulta sobre temas que lhes dizem respeito” (Rodrigues; Borges e Silva, 2014. p. 285 apud Souza, 2011).

1.5 Possíveis Estratégias Rumo a Desvitimização

A depender da faixa etária da criança que sofreu violência, a percepção dos profissionais que realizam o atendimento acerca violência sofrida pode ser bastante complexa, principalmente diante de situações em que não existem marcas físicas para identificá-las, talvez sejam necessárias a adoção de outras estratégias, não somente dialógicas, tais como gestos,

desenhos, dentre outras técnicas possíveis. Amaro (2023, p.111) ressalta que a “prevenção” da revitimização em primeiro grau decorre de uma escuta especializada capaz de compreender e acolher a queixa da violação, reunindo competentemente todas as informações colhidas nos autos, nos sinais observados [...]”.

Conforme Rodrigues, Borges e Silva (2014, p. 285), “criança é um ser competente, ativo, crítico e comunicativo e, conseqüentemente, capaz de se posicionar a respeito das situações e relações que mais diretamente lhe afetam”. Segundo Amaro (2023, p.112), para a prevenção da revitimização, em primeiro lugar, diante de uma possível situação de violência os profissionais não devem “recair na clássica ‘dúvida’ ou ‘desconfiança’ acerca do relato da vítima. Estudos revelam que tem sido recorrente em muitas escutas institucionais a ideia de que ‘crianças mentem’ ou ‘fantasiam’”.

Em casos de revelação de uma violência sofrida ou testemunhada, torna-se extremamente importante que o profissional acolha esta criança ou adolescente, compreendendo que um longo caminho de medo e angústias deve ter sido trilhado por elas até conseguirem pedir ajuda. O profissional que foi escolhido por esta criança ou adolescente como alguém de confiança para receber este pedido de socorro, deve acolher e ouvir com muita atenção tudo o que está sendo relatado.

Para Amaro (2023, p. 114), “a criança precisa perceber que está diante de um profissional seguro e qualificado no que faz, que se importa com ela, que a olha nos olhos, que lhe passa confiança. O equilíbrio entre emoção e razão não deve, portanto, ser desconsiderado”.

Nesse contexto torna-se importante apresentar o que os Planos Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e o Plano Municipal de Educação da cidade de Pojuca-BA – PME trazem enquanto propostas relacionadas a formação continuada dos Profissionais da Educação. No Plano Municipal de Educação a proposta que mais se aproxima da temática desta pesquisa é prevista apenas na estratégia 7.7 da meta 7, que visa “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb”:

Estratégia 7.7 - estimular políticas de combate à violência na escola, inclusive por meio de capacitação dos profissionais de educação de modo a promover a construção da cultura de paz no ambiente escolar [...] (POJUCA, 2015).

Em relação a esta meta, o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 estabelece na estratégia 7.23 da meta 7, uma proposta um pouco mais abrangente incluindo em seu texto o

“desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual”:

Estratégia 7.23 - garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

Importante ressaltar que a Lei Municipal nº 124, de 10 de maio de 2022, que institui o Sistema Municipal de Educação de Pojuca-Bahia e dá outras providências, em seu artigo 61 determina que “será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desenvolver programas de formação continuada para os profissionais da educação municipal”.

No ano de 2024 foi realizada em Brasília a Conferência Nacional de Educação - CONAE, edição 2024, com o tema: “Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024-2034 - política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”. Durante este evento foram discutidas e aprovadas diversas metas e estratégias para comporem o novo Plano Nacional de Educação – PNE 2024-2034. A partir do documento final da CONAE 2024, foi elaborado o Projeto de Lei Nº 2.614, de 2024, que ainda encontra-se em análise. Esse projeto de Lei contém o objetivo 16, que visa “garantir formação e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica” e estabelece em sua estratégia 16.6:

Estratégia 16.6 - Fomentar que os cursos de licenciatura e de formação continuada contemplem, de forma sistemática e permanente, as áreas de educação integral, de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação para as relações étnico-raciais e de educação antirracista, e os marcos legais de proteção à infância e à adolescência, aos idosos, aos povos indígenas e às pessoas com deficiência.

Neste mesmo ano foi realizada a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA, com o tema: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”. Em seus diversos eixos temáticos, várias propostas relacionadas a formação continuada voltada inclusive aos profissionais da Educação foram aprovadas, no entanto destaca-se a proposta nº 15, do eixo 1, que em sua alínea c dispõe sobre formação continuada acerca da Lei nº 13.431/2017:

Fomentar e implementar políticas públicas educacionais e sociais para reforço escolar de crianças e adolescentes com defasagem/dificuldade de aprendizado no pós-pandemia, no contraturno, desenvolvendo estratégias para melhorar a convivência de crianças e adolescentes no ambiente escolar, identificando os impactos da pandemia na retomada dos processos presenciais de alfabetização e aprendizagem, na evasão escolar, na distorção idade/série/ano e outros, de modo a garantir: (a) revisão de conteúdos de séries anteriores; (b) criação de projetos e ações educativas nas escolas para aumentar o interesse dos alunos; **(c) formação continuada com profissionais da educação, em consonância com a Lei N.º 13.431/2017 de escuta especializada, para identificação de casos suspeitos ou confirmados de violência ou testemunho de violência, garantindo a notificação e inserção na rede de proteção para atendimento e acompanhamento.** (grifo nosso).

Diante do exposto, não restam dúvidas sobre a necessidade de formação continuada para todos os profissionais que atuam em espaços por onde crianças e adolescentes perpassam, para que desenvolvam competência técnica com o intuito de evitar a revitimização, e a produção de um novo trauma, desta forma será possível garantir a proteção no sentido de alcançar a desvitimização desta criança ou adolescente. Segundo Amaro (2023, p. 118):

[...] desvitimizar é um processo de reconstrução do sujeito, ao passo que vai, dialeticamente, superando as dores decorrentes das violações biografadas; em que vai se reapropriando de seu corpo, de sua verdade, de sua vida, de seus sonhos. Desvitimizar implica se desconectar do mal que lhe golpeou. Não fazer parte dele, excluí-lo de si, seguir sem ele. Deixar de ser vítima para ser “sobrevivente”.

Conforme disposto na Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no art. 14, caput e seu §1º, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, o eixo estratégico da promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no qual as escolas estão inseridas, é operacionalizado “através do desenvolvimento da ‘política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente’, prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente” e “desenvolve-se, estrategicamente, de maneira transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas [...] e integrando suas ações, em favor da garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes.” (CONANDA, 2006, Art. 14, §1º).

2 ANÁLISE DO TEMA EM POJUCA

No ano de 1684 atraídos por sua fertilidade, inicia-se às margens do Rio Pojuca a povoação deste território que posteriormente receberia o mesmo nome deste rio (IBGE, 2022). Por trás da origem do nome da cidade temos uma rica história de procedência indígena e africana que possivelmente alicerçam a identidade da população pojucana. Acerca do nome dado ao Rio Pojuca, inicialmente sempre foi consenso que a origem seria tupi cujo termo Yapó-youca significa “o pântano corrupto, apodrecido, o estagnado, podre” (Sampaio, 1987, p.305), esta definição sempre veio carregada de uma conotação negativa evidenciada no discurso popular. Posteriormente a este conceito a autora Silva (2010, p.18 e 69) consegue trazer uma outra perspectiva construída por meio da lógica indígena e africana considerando os motivos que levaram os primeiros moradores da cidade a escolherem este local, discorrendo desde a escolha da terra pantanosa para a produção de cana-de-açúcar por causa de sua fertilidade, até a riqueza da “lama, terra podre, que faz germinar a vida e acolhe o estagnado, que oferece seus restos para enriquecer a terra e assim volta a vida”.

A cidade de Pojuca fica localizada na região metropolitana de Salvador, a aproximadamente 67 quilômetros da capital do estado da Bahia, sua população segundo o último Censo Demográfico de 2022 é de 32.136 (trinta e dois mil, cento e trinta e seis) habitantes, dentre os quais 4.946 (quatro mil novecentos e quarenta e seis) são crianças com faixa etária de 0 a 11 anos de idade e 3.367 (três mil trezentos e sessenta e sete) são adolescentes com faixa etária de 12 a 18 anos de idade, o equivalente a aproximadamente 25,86% (vinte e cinco, oitenta e seis por cento) da população local, pouco mais que 1/4 (um quarto) da população total da cidade (IBGE, 2022).

Conforme dados do IBGE (2023) o panorama municipal da educação registrou o total de 4.716 (quatro mil, setecentos e dezesseis) estudantes matriculados no Ensino Fundamental e 1.913 (mil novecentos e treze) estudantes matriculados no Ensino Médio da cidade de Pojuca, esta pesquisa abrangeu 26 (vinte e seis) estabelecimentos de ensino públicos e privados. Considerando uma possível margem de erro no que tange a faixa etária dos estudantes matriculados nas Instituições de Ensino Públicas do município de Pojuca, com base nas informações sobre o Censo Escolar 2024 obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação desta cidade, 4.148 (quatro mil, cento e quarenta e oito) crianças e adolescentes, aproximadamente 49,89% (quarenta e nove, oitenta e nove por cento) do total da população dentro desta faixa etária residente em Pojuca estão matriculados em turmas de Educação Infantil

e Ensino Fundamental I e II, isto sem considerar os que estão matriculados na rede pública estadual e na rede privada de ensino desta cidade (SEDUC, 2024).

O município de Pojuca possui 17 (dezessete) instituições de ensino público municipal com turmas de Educação Infantil com 872 (oitocentos e setenta e dois) estudantes, Ensino Fundamental I com 1.696 (mil seiscentos e noventa e seis) estudantes, 1.580 (mil, quinhentos e oitenta) estudantes matriculados no Ensino Fundamental II e 320 (trezentos e vinte) matriculados nas turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) (SEDUC, 2024). Em 2023 a Secretaria Municipal de Educação deste município possuía em seu quadro de servidores 946 (novecentos e quarenta e seis) profissionais, somados aqueles lotados na própria SEDUC e os Profissionais da Educação que atuam nas Escolas Municipais (SEDUC, 2024).

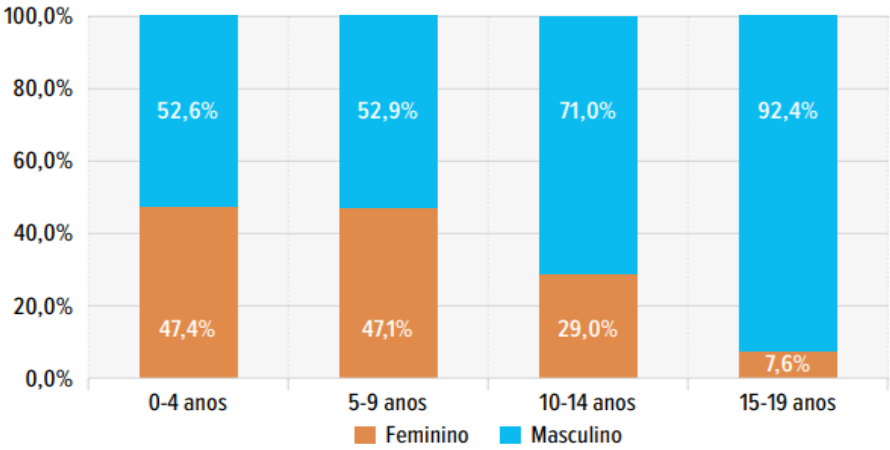
A cidade de Pojuca também é marcada por uma das tragédias mais letais das últimas décadas no estado da Bahia, um desastre ferroviário ocorrido em 31 de agosto de 1983 que deixou mais de 200 (duzentas) pessoas gravemente feridas e aproximadamente 99 (noventa e nove) vítimas fatais, além dos casos não registrados na explosão de dois vagões carregados de gasolina e óleo diesel que integravam um comboio que descarrilou (O GLOBO, 1983,1984). Todos os hospitais públicos e algumas clínicas particulares de Salvador precisaram ser mobilizados para atender aos feridos. Após a explosão foram encontrados 36 (trinta e seis) corpos carbonizados, dos quais apenas nove foram identificadas pelas arcadas dentárias e 90% destes corpos eram de menores de 18 anos, havendo casos de mais de uma vítima na mesma família (REIS, 1983). Esta tragédia marcou para sempre os moradores deste pequeno município e mesmo não sendo natural de Pojuca fiquei tocada pelo ocorrido de tal forma que este foi meu objeto de pesquisa durante a graduação onde busquei compreender o processo do luto em situações de morte inesperada, a partir das vivências dos enlutados deste desastre. Na ocasião não percebi, mas no decorrer de minha trajetória profissional e acadêmica o incômodo causado pelo fato de crianças e adolescentes estarem em um local tão perigoso que ocasionou suas mortes de forma prematura e brutal acabou por direcionar meu interesse pela temática voltada à garantia dos direitos infanto-juvenis.

2.1 Dados sobre violações de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Conforme dados do Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil cerca de 15.101 (quinze mil, cento e uma) crianças e adolescentes morreram de forma violenta no país entre os anos de 2021 a 2023, destacando que o estado da Bahia não forneceu

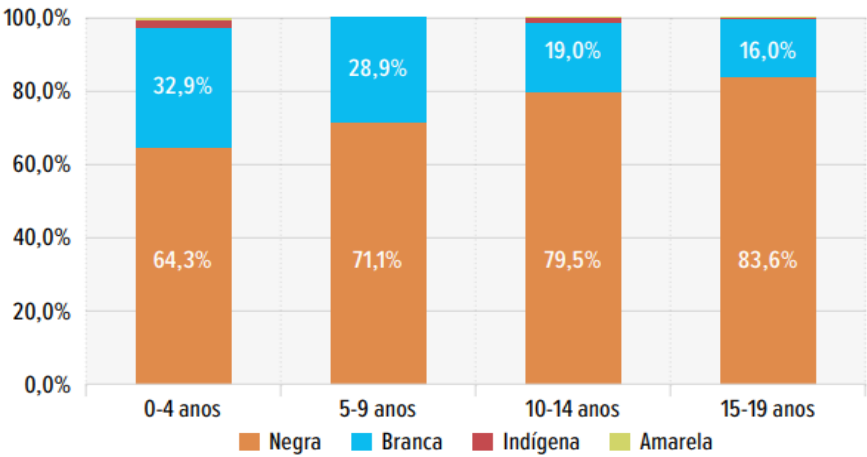
dados para a faixa etária de 0 a 19 anos para o ano de 2021 (UNICEF Brasil; FBSP, 2024). Nesta pesquisa ficou evidenciado que o perfil majoritário de vítimas letais no país continua sendo adolescente, masculino e negro. Nos gráficos 1 e 2 é possível visualizar a ocorrência de mortes por violência letal por faixa etária por sexo e por faixa etária por raça/cor no Brasil para o período acima mencionado.

Gráfico 1 - % de vítimas de mortes violentas intencionais (MVI) por faixa etária, por sexo - Brasil (2021-2023)



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/media/30071/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil-v04%20\(003\).pdf.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/30071/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil-v04%20(003).pdf.pdf)>. Acesso em: 19 Set. 2024.

Gráfico 2 - % de vítimas de MVI por faixa etária, por raça/cor Brasil (2021-2023)



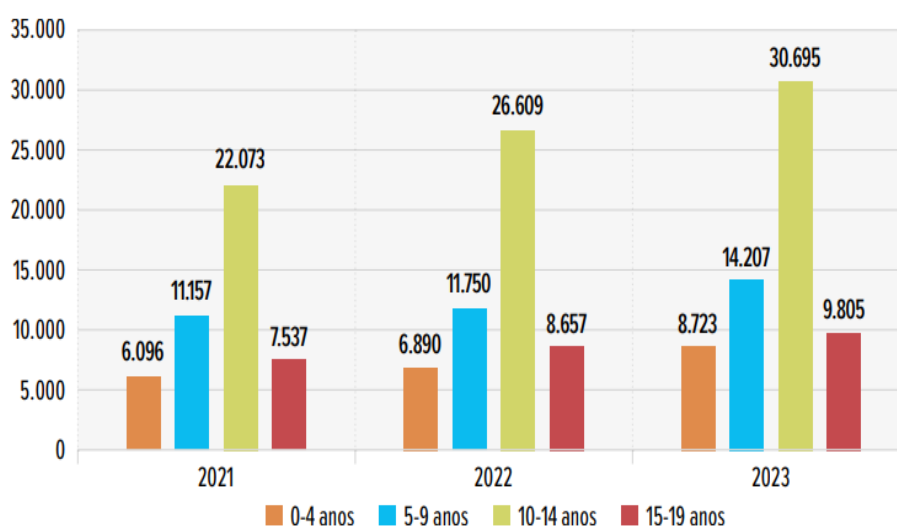
Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/media/30071/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil-v04%20\(003\).pdf.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/30071/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil-v04%20(003).pdf.pdf)>. Acesso em: 19 Set. 2024.

No Brasil no período entre 2012 e 2022 considerando todas as faixas etárias a arma de fogo aparece como instrumento causador do óbito de crianças e adolescentes com maior frequência sendo 83,8% dos adolescentes (15 a 19 anos) e 70,2% das crianças (5 a 14 anos). Entre as vítimas com idade entre 0 e 4 anos o “instrumento desconhecido apareceu com maior frequência (37%), sinalizando ausência de preenchimento dessa informação na declaração de óbito” (Cerqueira e Bueno, 2024. p. 32).

Com relação a violência sexual foram reportados às autoridades policiais brasileiras 164.199 (cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e nove) estupros com vítimas de até 19 anos, no período de 2021 a 2023 (UNICEF Brasil; FBSP, 2024, p. 41), porém é importante destacar que conforme estimativa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) apenas 8,5% dos eventos são notificados (Ferreira, et al., 2023, p. 7 e 21).

Com base nestes dados foi observada uma elevação no número de estupros de crianças e adolescentes principalmente nas faixas etárias mais jovens, de 0 a 4 anos, 23,5%, de 5 a 9 anos, 17,3%, de 10 a 14 anos, 11,4% e de 15 a 19 anos, 8,4% (UNICEF Brasil; FBSP, 2024, p. 41). Conforme demonstrado no gráfico 3, o número maior de vítimas deste tipo de violência são crianças e adolescentes com idade entre 5 e 14 anos.

Gráfico 3 - Vítimas de estupro e estupro de vulnerável por faixa etária e por ano Brasil (2021-2023)



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/media/30071/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil-v04%20\(003\).pdf.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/30071/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil-v04%20(003).pdf.pdf)>. Acesso em: 19 Set. 2024.

Conforme informações obtidas no Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos sobre as denúncias de violações de direitos humanos acolhidas pelo canal disque 100, até a primeira quinzena do mês de setembro de 2024 foram registradas no Brasil 188.782 (cento e oitenta e oito mil, setecentas e oitenta e duas) denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes, totalizando 1.096.317 (um milhão, noventa e seis mil, trezentas e dezessete) violações (Brasil, 2023-2024). Ao analisarmos o cenário destas violações a situação fica ainda mais grave, pois acontecem no local onde estas crianças e adolescentes deveriam estar em segurança, 63,14% (sessenta e três, catorze por cento) ocorrem na casa onde reside a vítima e o suspeito e 17,37% (dezessete, trinta e sete por cento) na casa da vítima (Brasil, 2023-2024).

O estado da Bahia aparece em quarto lugar no País em número de denúncias com 25.145 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e cinco) denúncias em 2024, totalizando 171.080 (cento e setenta e uma mil, e oitenta) violações de direitos humanos de crianças e adolescentes ficando atrás apenas de São Paulo (1º), Rio de Janeiro (2º) e Minas Gerais (3º). Quanto ao cenário 42,28% (quarenta e dois, vinte e oito por cento) ocorrem na casa onde reside a vítima e o suspeito e 35,78% (trinta e cinco, setenta e oito por cento) na casa da vítima.

Trazendo esta análise para a realidade de Pojuca, até a primeira quinzena do mês de setembro de 2024 foram 34 (trinta e quatro) denúncias registradas pelo Disque 100, totalizando 182 (cento e oitenta e duas) violações de direitos de crianças e adolescentes, pode-se observar que o cenário onde ocorrem a maioria das violações segue o padrão nacional e estadual com 58,82 % (cinquenta e oito, oitenta e dois por cento) ocorrendo na casa onde reside a vítima e o suspeito e 32,35% (trinta e dois, trinta e cinco por cento) na casa da vítima evidenciando um quadro alarmante.

Outra base de dados que poderia trazer mais informações acerca de registros de denúncias contra violações de direitos de crianças e adolescentes é o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT), trata-se de um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cujos dados devem ser lançados pelos Conselheiros Tutelares, constituindo uma importante base nacional para formulação de políticas públicas no setor. Para a obtenção desses dados esta pesquisadora solicitou informações junto a Coordenação de Proteção à Criança e Adolescente (CPCA) da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS) do estado da Bahia, bem como ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e à ouvidoria do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Os dados solicitados foram

registros de violações de direitos de crianças e adolescentes na cidade de Pojuca-BA, por faixa etária, tipo de violação e por agente violador, referente aos anos de 2021, 2022 e 2023.

Em resposta a este contato a Coordenação de Proteção à Criança e Adolescente (CPCA) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDHDS) do estado da Bahia realizou uma videoconferência no mês de outubro de 2024 durante a qual apresentou o Sistema e realizou a consulta de todos os dados requeridos, e infelizmente foi constatado que o Conselho Tutelar da cidade de Pojuca não havia inserido nenhuma informação de denúncias realizadas neste órgão durante o período de 2021 a 2023, ao realizar a mesma consulta para o ano de 2024 também foi observada a falta de registro no SIPIA (SJDHDS, 2024).

É importante destacar o que as normativas vigentes trazem sobre o papel dos membros do Conselho Tutelar no que tange o tratamento das informações sobre denúncias, iniciando pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 2023) que em seu artigo 136, inciso XIX dispõe que o Conselho Tutelar tem como uma de suas atribuições:

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente.

Em 2016 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) publicou a Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016, que estabeleceu parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência, nesta normativa em seu artigo 11, parágrafo único considera a “implementação do SIPIA Conselho Tutelar, como estratégia básica de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente”.

Acerca do SIPIA o município de Pojuca também possui normativa que trata sobre este Sistema, a Lei Municipal nº 140, de 5 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em seu artigo 48, parágrafo 4º, dispõe que é “dever do conselheiro alimentar o sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) e ou sistemas similares”.

Considerando que o SIPIA seria teoricamente a fonte de informações mais fidedigna acerca da incidência de casos de violações de direitos do público infanto-juvenil no município,

e que a falta destes dados prejudica consideravelmente o tratamento das informações para a implementação de Políticas Públicas que visem a prevenção e a eliminação de todos os tipos de violências contra crianças e adolescentes torna-se urgente uma reflexão sobre o porquê os integrantes do Conselho Tutelar não estão utilizando esta ferramenta tão importante que existe desde 1996.

3 TRABALHO DE CAMPO COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE POJUCA-BAHIA

3.1 Procedimentos Metodológicos

Atentando para a natureza do tema, esta pesquisa é qualiquantitativa e exploratória. Segundo Minayo et al. (2007, p. 63 e 22), na pesquisa qualitativa, “[...] a interação entre o pesquisador e os sujeitos pesquisados é essencial”, enquanto a pesquisa quantitativa visa a criação de [...] modelos abstratos ou a descrever e explicar fenômenos que produzem regularidades, [...] exteriores aos sujeitos [...]”. Entretanto a autora destaca que “[...] entre eles há uma oposição complementar que, quando bem trabalhada teórica e praticamente, produz riqueza de informações, aprofundamento e maior fidedignidade interpretativa [...]” (Minayo, 2007, p. 22).

Segundo Menezes et al. (2019, p. 32), “Uma das possibilidades de classificar os tipos de uma pesquisa é observar os seus objetivos. [...]”, com base neste critério, no presente projeto será utilizado o método de pesquisa exploratória com o intuito de compreender a relação dos profissionais da educação com a Lei da Escuta Protegida por ocasião da revelação espontânea no âmbito da rede pública de ensino Municipal e Estadual da cidade de Pojuca-BA.

Para Gonsalves (2003, p. 65 apud Menezes et al., 2019, p. 34), a pesquisa exploratória:

é aquela que se caracteriza pelo desenvolvimento e esclarecimento de ideias, com objetivo de fornecer uma visão panorâmica, uma primeira aproximação a um determinado fenômeno que é pouco explorado. Esse tipo de pesquisa também é denominada “pesquisa de base”, pois oferece dados elementares que dão suporte para a realização de estudos mais aprofundados sobre o tema.

Partindo desta premissa, esta pesquisa é exploratória devido ao seu caráter inédito na localidade em que será executada, bem como a necessidade de buscar embasamentos teóricos e metodológicos que possam subsidiar as ações deste órgão relacionadas à garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município, mais especificamente a garantia do direito a escuta.

Para alcançar os objetivos traçados, este projeto de pesquisa inicialmente seria composto por quatro etapas: a primeira consistiria na resenha da literatura relacionada à temática deste estudo, a segunda seria a aplicação de um pré-teste com o instrumento de coleta de dados, um questionário elaborado no Google Forms com questões qualiquantitativas, em uma das escolas da rede pública municipal. A terceira etapa consistiria na apresentação do projeto de pesquisa

e convite aos demais profissionais da educação da rede pública municipal da cidade de Pojuca, para responderem ao questionário e a quarta seria a categorização dos dados coletados embasada na Análise de Conteúdo de Laurence Bardin (1977) para correlacionar com o referencial teórico desta pesquisa.

Torna-se importante ressaltar que inicialmente o método para coleta de dados seria somente o questionário elaborado no Google Forms, porém foi observado durante a aplicação do pré-teste que esta estratégia não conseguiria alcançar os objetivos a que esta pesquisa se propunha, então considerando a importância de estar atenta a todas as variáveis que pudessem influenciar no resultado deste trabalho, esta pesquisadora identificou a necessidade de encontrar uma nova forma de abordagem e decidiu utilizar não somente o questionário, mas também uma entrevista semiestruturada.

A partir desta análise, a metodologia ganhou uma nova configuração, passando a ser constituída por oito etapas, sendo a primeira a resenha da literatura relacionada à temática deste estudo. A segunda consistiu na aplicação de um pré-teste com o instrumento de coleta de dados, um questionário elaborado no Google Forms com questões qualiquantitativas, em uma das escolas da rede pública municipal em uma das escolas da rede pública municipal. A terceira foi a reformulação do questionário que passou a ter apenas questões fechadas com respostas de sim ou não, que foi utilizado como uma forma de identificar quem seriam os profissionais da educação que iriam participar da entrevista semiestruturada. A quarta consistiu na apresentação do projeto de pesquisa e convite, por meio de mensagens no whatsapp, aos demais profissionais da educação da rede pública municipal da cidade de Pojuca, para responderem ao questionário. A quinta foi a tabulação dos dados destes questionários cujos resultados foram inseridos em uma planilha de Excel para melhor análise. A sexta etapa consistiu na identificação de todos os profissionais que responderam “sim” à pergunta número 10 do questionário (Você já recebeu de algum estudante, criança ou adolescente, denúncia sobre violência sofrida ou testemunhada?). Na sequência, a sétima foi o convite aos profissionais da educação que responderam sim à questão número 10 para participarem da entrevista semiestruturada, tendo como base o cargo/ocupação, com o intuito de ouvir profissionais de diversas áreas de atuação dentro das escolas públicas do município. A oitava etapa constituiu da categorização dos dados coletados embasada na Análise de Conteúdo de Laurence Bardin (1977) para correlacionar com o referencial teórico desta pesquisa.

Segundo Bardin (1977), a análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações, que tem como objetivo, obter indicadores que permitam a inferência de

conhecimentos relativos aos conteúdos das mensagens. Esta análise possui três etapas: 1. A pré-análise, 2. A exploração do material e 3. O tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

A rede de ensino público municipal de Pojuca-BA é composta por 17 (dezessete) escolas que contemplam duas das três etapas da Educação Básica, sendo 03 (três) unidades de ensino exclusivamente com turmas da Educação Infantil, 05 (cinco) unidades de ensino com turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 02 (duas) unidades de ensino com turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, 04 (quatro) unidades de ensino exclusivamente com turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e 03 (três) unidades de ensino com turmas exclusivamente do Ensino Fundamental Anos Finais (SEDUC, 2024).

Os sujeitos que participaram deste estudo foram os profissionais da educação da rede de ensino público da cidade de Pojuca-BA, que possui em seu quadro de servidores aproximadamente 760 (setecentos e sessenta) trabalhadores ao todo. Inicialmente foi encaminhado à Secretaria de Educação de Pojuca-BA ofício solicitando autorização para a realização da pesquisa no âmbito dessas instituições de ensino, ressaltando que seriam adotados todos os procedimentos necessários para resguardar as identidades dos participantes, bem como os nomes das instituições de ensino que aderirem a este projeto.

Para melhor descrever quem foram os sujeitos que fizeram parte desta pesquisa, tornou-se relevante definir quem são estes profissionais. Consoante a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, consideram-se profissionais da educação básica:

[...] docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

3.2 - Descrição das etapas da pesquisa

A primeira etapa consistiu na resenha da literatura relacionada à temática deste estudo conforme descrito no Estado da arte.

Para o desenvolvimento da segunda etapa, foi elaborado um questionário com perguntas abertas e fechadas relacionadas aos objetivos deste estudo, por meio do Google Forms. Posteriormente foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da cidade de Pojuca-BA ofício apresentando o projeto de pesquisa e solicitando autorização para a realização de um pré-teste com o intuito de verificar se o instrumento de coleta de dados precisaria de algum ajuste, o que foi prontamente atendido.

Pautada nos princípios éticos estabelecidos para este tipo de pesquisa, cumpre ressaltar que o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido também foi disponibilizado no formulário, com as opções “concordo em participar desta pesquisa” e “não concordo em participar desta pesquisa”.

Dando prosseguimento a esta etapa da pesquisa, foi mantido contato com a direção de uma das instituições de ensino do município que concordou em participar deste pré-teste. Participaram deste momento quinze profissionais da educação com faixa etária entre 25 e 51 anos de idade. A partir destas contribuições foi possível observar que apenas a aplicação deste questionário não seria suficiente para alcançar os objetivos propostos para esta pesquisa, sendo necessária a reestruturação da metodologia deste trabalho a partir da revisão e adequação do questionário que passou a conter apenas as questões fechadas com respostas de sim ou não, sendo esta reestruturação do questionário considerada a terceira etapa.

Após a reestruturação do questionário, dando início a quarta etapa deste trabalho, o link do formulário Google Forms foi compartilhado por meio do aplicativo whatsapp, pois esta pesquisadora considerou ser o meio mais eficiente para alcançar o maior número possível de profissionais da educação da cidade de Pojuca. Também foi encaminhado junto com o formulário um texto com a apresentação do projeto de pesquisa, o convite para os profissionais participarem da pesquisa e a informação de que alguns dos participantes poderiam ser convidados a participar de uma outra etapa deste trabalho que seria a entrevista semiestruturada.

Segundo Tozoni-Reis (2009, p. 44 e 45) “na entrevista semi-estruturada, as questões são apresentadas ao entrevistado de forma mais espontânea, seguindo sempre uma sequência mais livre, dependendo do rumo que toma o diálogo”.

Participaram desta etapa 90 (noventa) profissionais da educação com idades entre 23 e 65 anos e atuação em diversas áreas, tais como: ajudante geral, auxiliar administrativo, auxiliar de classe, auxiliar de cozinha, auxiliar de disciplina, auxiliar de ensino, coordenação, cozinheiro(a), diretor(a) e vice-diretor(a), gestor(a), intérprete de LIBRAS, merendeiro(a),

porteiro(a), professor(a), profissional de apoio, secretário(a), servente, outros não especificados.

Este questionário foi constituído da seguinte forma:

- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;
- Questões sobre o perfil do participante: nome, contato telefônico e endereço eletrônico, idade, tipo de escola/colégio (rede pública ou privada), etapa/modalidade da educação básica, cidade em que trabalha, cargo/ocupação, formação e tempo de atuação na política educacional;
- Questões objetivas, nove ao todo, sobre a incidência ou não de denúncias realizadas aos profissionais da educação por crianças ou adolescentes acerca de violência sofrida ou testemunhada, questões relacionadas à temática (protocolo de atendimento, canais de denúncia, escuta especializada, depoimento especial, revelação espontânea, SGDCA).

A quinta etapa desta pesquisa foi a tabulação dos dados obtidos por meio do questionário que foram inseridos em uma planilha de Excel para melhor análise.

A sexta etapa consistiu na identificação de todos os profissionais que responderam “sim” à pergunta número 10 do questionário (Você já recebeu de algum estudante, criança ou adolescente, denúncia sobre violência sofrida ou testemunhada?), que ao todo foram 40 (quarenta) profissionais da educação.

Para a realização da sétima etapa foi definido como critério de seleção que seriam convidados para participarem da entrevista semiestruturada pelo menos 01 (um) profissional de cada cargo/ocupação que responderam **sim** à questão número 10, com o intuito de ouvir profissionais de diversas áreas de atuação dentro das escolas públicas do município. Inicialmente foi encaminhado o convite, por meio do aplicativo whatsapp, para 11 (onze) profissionais participarem desta etapa, porém poucos retornaram o contato e mesmo dentre estes houve desistências.

Na tentativa de manter o quantitativo estabelecido inicialmente novos contatos com outros profissionais foram mantidos, mas novamente poucos responderam, tornando-se necessária uma nova forma de abordagem, a realização de ligações telefônicas para outros profissionais que ainda não haviam sido contactados, mantendo o critério definido inicialmente de escolher um de cada cargo/ocupação. Esta metodologia mostrou-se mais eficaz e todos os que receberam a ligação concordaram em participar da entrevista, que ao todo foram 06 (seis) profissionais da educação.

Durante os contatos telefônicos 05 (cinco) convidados optaram por realizar a entrevista por telefone e autorizaram a sua gravação e 01 (um) dos participantes optou pela entrevista por meio de ligação no aplicativo Whatsapp que devido a sua criptografia não possibilitou a gravação, sendo necessário realizar anotações durante o diálogo.

Nesta etapa a escuta sensível foi indispensável para melhor compreensão de todas as nuances envolvidas durante os relatos dos participantes. Segundo Barbier (2002, p.94) a escuta sensível “apoia-se na empatia” onde “o pesquisador deve saber sentir o universo afetivo, imaginário e cognitivo do outro para ‘compreender do interior’ as atitudes e os comportamentos, o sistema de ideias, de valores, de símbolos e de mitos”.

A oitava etapa constituiu da categorização dos dados coletados embasada na Análise de Conteúdo de Laurence Bardin (1977) para correlacionar com o referencial teórico desta pesquisa.

3.3 Perfil dos participantes da pesquisa

Participaram desta pesquisa 90 (noventa) profissionais da educação que atuam na rede pública municipal de Pojuca-BA nas diversas etapas/modalidades da educação básica, sendo que 16,67% trabalham na educação infantil, 15,55% no ensino fundamental I, 23,34% no ensino fundamental II, 1,11% no ensino médio, 2,22% na Educação de Jovens e Adultos e 41,11% destes profissionais atuam em mais de uma etapa/modalidade.

Importante destacar que 66,7% desses profissionais atuam na Política Educacional a mais de dez anos, 20% entre cinco e dez anos, 10% a menos de cinco anos e 3,3% a menos de um ano.

Quanto a formação, 58,9% dos profissionais que responderam ao questionário possuem pós-graduação completa, 4,4% pós-graduação incompleta, 17,8% ensino superior completo, 5,6% ensino superior incompleto, 8,9% ensino médio completo, 1,1% ensino médio incompleto e 3,3% ensino fundamental completo.

Em relação ao cargo/ocupação a maioria dos participantes que responderam ao questionário eram professores (as), seguidos dos demais profissionais da educação, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 – Participantes que responderam ao questionário

Profissionais da Educação	%
Professor(a)	57,9
Auxiliar de disciplina/ Auxiliar de Classe/ Auxiliar de Ensino/ outros não especificados	10,1
Porteiro(a)/ Profissional de apoio/ Servente/ Ajudante geral	7,7
Diretor(a)/ Gestor(a)	6,7
Cozinheiro(a)/ Merendeiro(a)/ Auxiliar de Cozinha	6,6
Secretário(a)/ Auxiliar Administrativo(a)	5,5
Intérprete de Libras	2,2
Vice-Diretor(a)	2,2
Coordenador(a)	1,1
Total	100

3.4 Resultados das questões objetivas

Os dados obtidos por meio do questionário elaborado no formulário Google Forms foram criteriosamente analisados indicando que 61,1% dos participantes já receberam de algum estudante, criança ou adolescente, denúncia sobre violência sofrida ou testemunhada e 38,9% já tomou conhecimento que outro profissional também recebeu este tipo de denúncia, conforme pode ser observado nos gráficos 4 e 5 a seguir:

Gráfico 4

10) Você já recebeu de algum estudante, criança ou adolescente, denúncia sobre violência sofrida ou testemunhada?

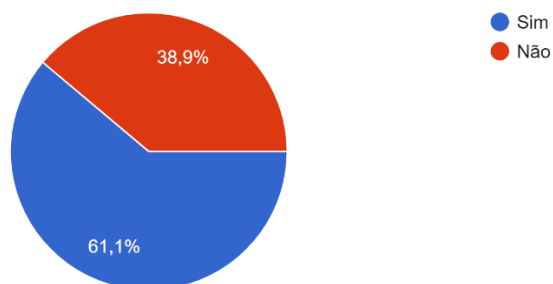
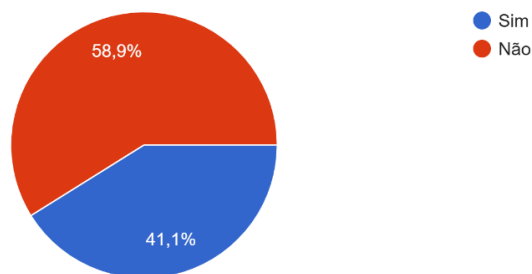


Gráfico 5

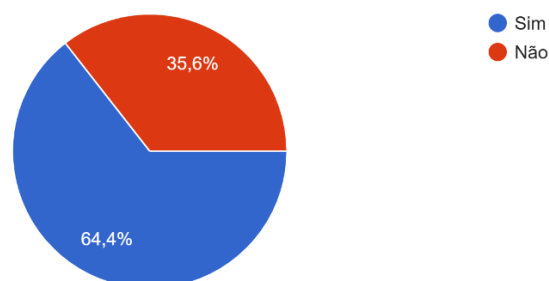
11) Você já tomou conhecimento se outro profissional que atua em sua escola/colégio recebeu de algum estudante, criança ou adolescente, denúncia sobre violência sofrida ou testemunhada?



Com relação as dinâmicas envolvidas na revelação espontânea, 64,4% dos profissionais afirmam que existe na escola/colégio em que trabalham, um Fluxo ou Protocolo de atendimento à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (gráfico 6). No entanto, 35,6% destes profissionais desconhecem a existência de Fluxo ou Protocolo de Atendimento nas instituições de ensino em que atuam.

Gráfico 6

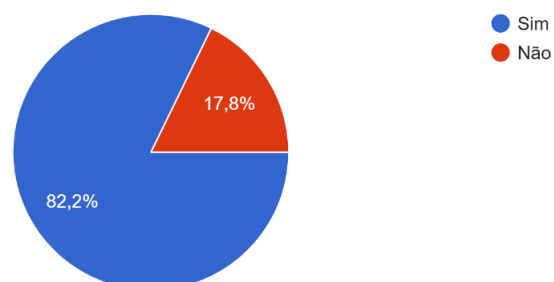
12) Na escola/colégio em que você trabalha existe algum fluxo ou protocolo de atendimento à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?



Acerca dos canais de denúncia, 82,2% informam que conhecem os canais de denúncia existentes no país (gráfico 7). Entretanto, 17,8% desconhecem estes canais, um dado relevante considerando que este fato pode impactar diretamente nos desdobramentos desencadeados após a revelação espontânea de uma violência sofrida ou testemunhada por uma criança ou adolescente.

Gráfico 7

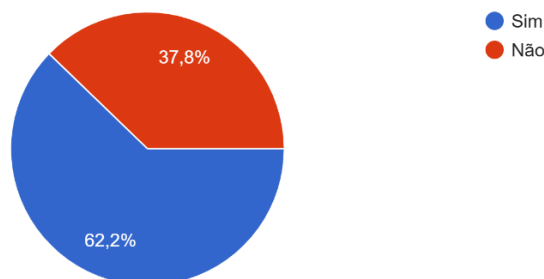
13) Você conhece os canais de denúncias existentes no Brasil?



Com relação ao conhecimento da Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, 62,2% dos profissionais já ouviu falar sobre essa Lei (gráfico 8). Contudo, o percentual de 37,8% que desconhecem esta legislação pode ser considerado elevado no que tange a garantia do direito a escuta.

Gráfico 8

14) Você já ouviu falar sobre a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, mais conhecida como a Lei da Escuta Protegida?



No que se refere aos conceitos, 60% dos profissionais da educação que responderam ao questionário afirmam saber o que é Escuta Especializada (gráfico 9), enquanto 53,3% desconhecem o que é Depoimento Especial (gráfico 10).

Gráfico 9

15) Você sabe o que é Escuta Especializada?

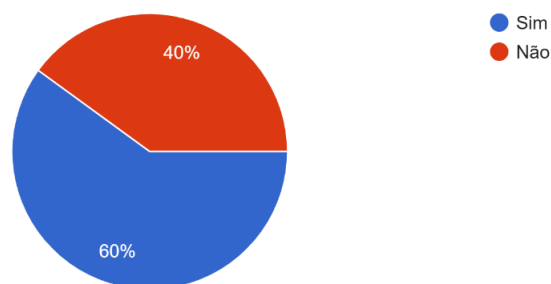
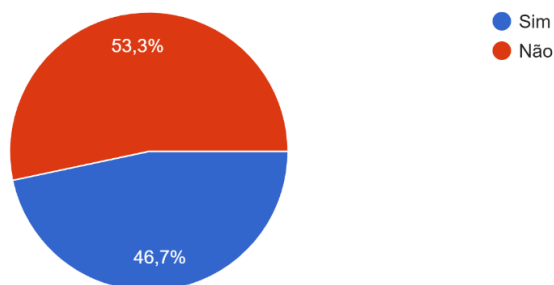


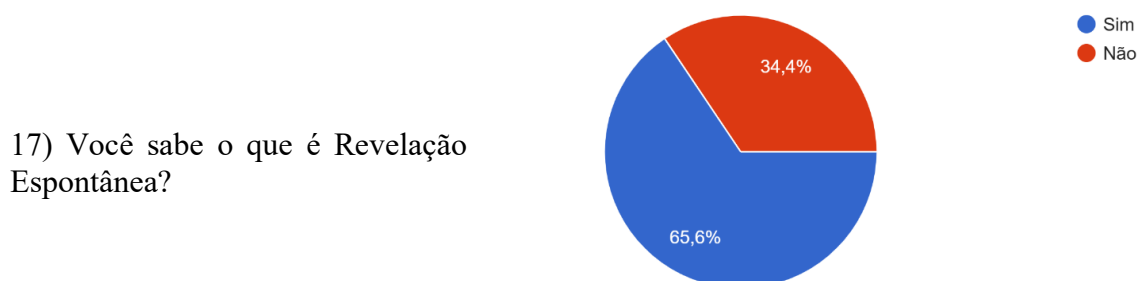
Gráfico 10

16) Você sabe o que é Depoimento Especial?



No que diz respeito ao conceito sobre Revelação Espontânea, 65,6% alegam saber sua definição (gráfico 11), porém mais uma vez observa-se o percentual elevado de profissionais que afirmam não saberem seu significado (34,4%).

Gráfico 11



Apesar de 66,7% dos profissionais da educação afirmarem ter conhecimento sobre o que é o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) (gráfico 12), 33,3% desconhecem o SGDCA.

Gráfico 12



3.5 Análise dos dados

Conforme descrito anteriormente, com base na tabulação dos questionários respondidos, foi realizada a identificação de todos os profissionais que responderam “sim” à pergunta número 10 do questionário (Você já recebeu de algum estudante, criança ou adolescente, denúncia sobre violência sofrida ou testemunhada?), totalizando 38 (trinta e oito) participantes. Após esta análise, foi mantido contato com profissionais das diversas áreas de atuação e 06 (seis) concordaram em participar da entrevista semiestruturada.

Para a análise dos dados coletados por meio das entrevistas semiestruturadas optou-se pela análise de conteúdo de Bardin (1977) a partir dos relatos dos 06 (seis) participantes que nesta pesquisa serão identificados pela sigla PDE que corresponde aos Profissionais da

Educação, acrescido de uma sequência numérica (PDE-1, PDE-2, PDE-3, PDE-4, PDE-5 e PDE-6) para garantir o sigilo de suas identidades.

A análise de conteúdo “é um conjunto de técnicas de análise das comunicações”, trata-se de “um instrumento [...] marcado por uma grande disparidade de formas e adaptável a um campo de aplicação muito vasto: as comunicações” (BARDIN, 1977, p.31).

Para a categorização dos dados das entrevistas, após sua transcrição, foi utilizado o software de análise de dados qualitativos ATLAS.ti Scientific Software Development GmbH, que a partir dos objetivos específicos desta pesquisa codificou as entrevistas permitindo identificar de forma mais detalhada os principais tópicos desta pesquisa.

3.5.1 Conceito sobre Revelação Espontânea

Acerca deste tema foram destacados os seguintes trechos dos relatos dos participantes:

É qualquer coisa que seja dita para mim ou para outra pessoa que venha da própria, da própria adolescente, da própria criança. No caso, eu não perguntei nada. Ele veio até mim e falou aquilo para mim, isso é uma revelação espontânea. [PDE-1]

A gente percebe que a revelação espontânea ela vem quando você realmente confia na pessoa em que você está falando, se abrindo, dialogando. [...] Às vezes tem horas que você nem espera, aí uma pessoa diz, eu preciso conversar com você[...]. [PDE-2]

É quando o estudante chega e diz assim, pô, eu quero falar com a senhora. E aí revela o que está acontecendo, porque ele já está ali muito amargurado, muito triste. Está pedindo um Socorro. [PDE-5]

A partir desses relatos foi possível perceber que os profissionais da educação que participaram desta pesquisa compreendem o conceito sobre o que é revelação espontânea.

3.5.2 A atuação dos Profissionais e as dinâmicas da revelação espontânea no contexto educacional

Acerca da atuação dos profissionais da educação na garantia do direito a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, os entrevistados trouxeram relatos de que as revelações ocorreram dentro do espaço escolar, durante a realização de seus trabalhos cotidianos, onde puderam ser percebidos aspectos como a confidencialidade, confiança, comunicação, a escuta, conforme pode ser observado nos trechos das entrevistas abaixo:

E aí a pessoa revelou ter passado por uma situação e o outro foi um tipo de violência que foi confidencializado mesmo. A pessoa me pediu para conversar comigo, mas não foi no âmbito sexual, foi outro tipo de violência da pessoa. Sofreu no âmbito da família. E aí conversei comigo. [PDE-1]

E o outro conversei com os dois e procurei saber, nem tudo aí. Uma disse que não queria, ela não contou para ninguém, mas que também não queria falar para ninguém. Não queria que soubesse dali porque já passou. Não aconteceu mais. E não queria mais voltar nesse assunto, porque a pessoa era muito próxima e ela sofreria sanções da família e ela não queria que isso acontecesse. [PDE-1]

A outra também diz que foi um caso que foi de assédio e outro caso que foi o caso ela nunca mais viu as pessoas e que também não queria, já tinha resolvido, e o de violência eu cheguei a comunicar a coordenação tudo, só que a partir daí morreu. [PDE-1]

[...] me chamou de forma bastante espontânea, dizendo que um [...] senhor maior estava abusando sexualmente [...], primeiro a gente escutou com muito carinho, depois nós chamamos a responsável por essa menor. [...] E a gente agradece muito [...] pelas pessoas terem a confiança em nos dizer algo que foi tão marcante na vida dessa pessoa. [PDE-2]

É importante ressaltar que quando o profissional da educação “percebe o interesse da criança ou do(a) adolescente em conversar [...], ele deve ouvi-los atentamente, sem interrupções ou questionamentos [...], tratando de tudo com seriedade e cuidado, sem fazer críticas nem apurar o caso” (CHILDHOOD, SNDCA, 2022/2023, p. 41).

Recebi a denúncia de uma pessoa da família sobre uma violência que estava ocorrendo com uma criança, essa violência já ocorria há algum tempo [...] o Conselho Tutelar foi acionado e a criança foi encaminhada para acompanhamento Psicológico. [PDE-3]

[...] foi uma adolescente que ela chegou toda assim, o corpo dela estava marcado. Eu dei uma olhadinha e perguntei o que foi isso aí? Aí ela falou assim, minha mãe foi minha mãe que me bateu. [...] E a providência que foi tomada [...] eu comentei com a coordenadora da escola, falei também com a diretora, mas não sei o que de fato aconteceu [...] infelizmente eu não sei o que providência que a escola tomou. A minha parte que eu fiz, foi chegar para a coordenação e a direção e falar. [PDE-6]

Outro ponto identificado nas falas dos entrevistados foram as dinâmicas da revelação espontânea, tais como a comunicação aos gestores da escola, encaminhamento aos órgãos competentes, apoio psicológico, diálogo com a família e dilemas éticos.

O primeiro passo que nós tomamos, nós acionamos o conselho[...] e aí o conselho tutelar fez toda uma investigação, depois passou para a polícia civil. [...] depois de todo esse movimento, a gente buscou [...] Psicólogos para poder cuidar da mente, da alma dessa criança [...] nesse momento, ela seguiu com alguns tratamentos, mas depois abandonou. [PDE-2]

[...] e alguns casos a gente chamou a família para conversar e encaminhou ao conselho tutelar. [PDE-5]

Eu fui, não vou dizer é omissa, porque eu só fiz a parte que me cabia, entregar professor, entregar a coordenadora o assunto e a diretora. Mas será que eu não poderia

ir em um pouco a mais? A gente fica olhando a hierarquia, aí esquece de olhar o humano, a pessoa que está ali no nosso lado, sofrendo. [PDE-6]

É possível perceber nos relatos acima que alguns encaminhamentos foram realizados, porém a sensação de que algo mais poderia ter sido realizado fica evidente no relato de PDE-6.

3.5.3 Sentimentos experienciados pelos Profissionais da Educação por ocasião da revelação espontânea

O momento em que uma pessoa acolhe o relato de uma violência pode ser extremamente doloroso e desencadear diversas emoções e sentimentos, especialmente quando esta violência é praticada contra crianças e adolescentes. Durante as entrevistas foi possível perceber a carga de sofrimento psíquico desencadeado tanto no momento da revelação espontânea, quanto a insegurança causada pela falta de formação continuada, voltada aos profissionais da educação, relacionada a esta temática. Nos relatos abaixo podem ser observados sentimentos e emoções que foram evocados durante as entrevistas, tais como: tristeza, raiva, pesar, decepção, abatimento e impotência.

Primeiro eu fiquei triste, né? Fica a gente fica, né? Escutando determinadas situações. Segundo é você não poder passar também por cima, eu? Eu fiquei confusa, sem saber até onde eu podia ter, o que, o que eu poderia fazer por essa criança, visto que pediu que eu não falasse nada. Então a gente fica numa situação assim, se eu não falar, eu estou agindo corretamente, porque eu estou respeitando o que a pessoa está pedindo ou eu estou cometendo um ato que não deveria ser assim. Eu deveria sim falar, independente de ter sido dito no relato pedido que não falasse nada. [PDE-1]

Eu, meu sentimento de impotência, meu sentimento de eu não posso fazer o que eu quero fazer. Acho que essa é a pior parte de receber espontaneamente uma situação dessa. Você não está preparado naquele momento, você não espera que aquilo chegue até você e vem de repente. [PDE-1]

Eu vou colocar entre aspas: “Perdi o chão!” [...] o sentimento é de pesar, de raiva, de tristeza e decepção. [...] eu fiquei impactada, foi muito difícil, foi muito difícil ouvir tudo o que ouvi. [PDE-2]

Foi péssima [...] não me senti bem, é tanto que eu fiquei abatida [...] mas no momento eu não transpareci isso para ela, procurei ajudar na melhor forma que eu pude passar para ela sentir segura, que ela não estava sozinha, que ela podia contar comigo. Com a escola, a depois fiquei mal, viu? [PDE-4]

[...] eu fiquei assim, muito triste, muito angustiada, muito chocada [...]. [PDE-5]

Aí eu fiquei triste de se tratar de uma criança e eu saber que ela estava somente replicando o que ela vive em casa e ela repete e ser punida daquela forma, a mãe poderia ter outro, outro jeito? Outro modo de falar, de fazer, tirar alguma coisa que ela gosta[...]. [PDE-6]

O medo e a angústia foram outros sentimentos presentes nos relatos dos entrevistados:

Tive medo mesmo sabendo que as denúncias são sigilosas, medo de alguém vir atrás para buscar satisfação. [PDE-3]

[...] Muito triste, angustiada ao mesmo tempo, com medo porque teve caso de famílias que são envolvidas com droga, com tráfico e eu fiquei me sentindo correndo risco também, né? [PDE-5]

Nos relatos acima o medo de sofrer represálias por parte do agressor é outro aspecto relevante que merece especial atenção, pois com o crescimento da violência o risco torna-se real e pode influenciar as ações destes profissionais no momento da acolhida desta revelação.

3.5.4 Desafios diante de uma revelação espontânea

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) em seu artigo 245, estabelece como obrigatório que o professor ou responsável por estabelecimento de ensino fundamental, pré-escola ou creche notifiquem os casos envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente, prevendo inclusive penalidades caso essa comunicação não seja realizada. O Decreto 9.603/2018, em seu artigo 11, vai além e informa os procedimentos que devem ser adotados nas escolas nesses casos, conforme descrito no capítulo 1 desta pesquisa, item 1.2 sobre revelação espontânea. Importante destacar também o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996), que em seu artigo 61 considera que os profissionais da educação escolar básica que estejam em efetivo exercício e tenham sido formados em cursos reconhecidos são:

IV – a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes e o apoio à formação permanente dos profissionais de que trata o caput deste artigo para identificação de maus-tratos, de negligência e de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes.

No entanto é possível observar que muitos profissionais da educação não sabem quais ações devem ser tomadas diante da revelação de uma violência vivenciada por uma criança ou adolescente. Esta dificuldade foi considerada por alguns dos entrevistados como um dos principais desafios diante de uma revelação espontânea, o que pode ser observado nos trechos das entrevistas a seguir:

Eu acho que falta esse olhar, como eu disse em outros momentos. A gente chega lá com o que a gente aprende da vida, da faculdade, tudo. Mas quando chega lá, no caso

mesmo que acontece tudo, a gente não tem um suporte ali dentro da escola. Como a gente deve agir? Devo procurar quem? Coordenador, fulano de tal, você, diretor de ciclano, não existe esse cuidado dentro do da escola. [PDE-1]

Não estar preparado para receber este tipo de relato e não saber como lidar com isso quando recebe a informação. [PDE-3]

A necessidade de uma formação sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes fica evidente nesta pesquisa, tornando-se uma estratégia importante na garantia dos direitos infanto-juvenis, proporcionando mais segurança na tomada de decisão por parte dos profissionais da educação. Inclusive, a previsão desta formação é uma das linhas de ação da Proposta Preliminar de Prevenção e Assistência à Violência Doméstica (1997, p. 19).

Outro desafio mencionado pelos entrevistados é a referência e a contrarreferência, que segundo relatam, não acontece deixando o profissional da educação que recebeu a revelação espontânea sem nenhum tipo de informação sobre o andamento dos encaminhamentos o que pode causar incertezas quanto aos desdobramentos da denúncia realizada e a sensação de impotência por parte destes profissionais. A falta de encaminhamentos por parte dos responsáveis pela instituição de ensino após a informação sobre a denúncia também aparece como um desafio, conforme ficou evidenciado nos relatos abaixo.

O maior desafio [...] é [...] não ter uma rede de apoio para você dizer assim, vou confirmar a situação e eu tenho certeza que daqui por diante a situação será resolvida porque assim a gente faz a denúncia, assim a gente sabe que alguns algumas pessoas tomam as decisões, mas que instância maior fica por isso mesmo. [PDE-2]

O maior desafio é esse, é ficar muita das vezes impotente e não poder resolver aquela situação. O meu maior desafio é a impotência porque nós temos o conselho tutelar, temos, temos a questão serviço social. Temos, mas muitas das vezes não vai à frente. [PDE-6]

Eu fiquei primeiramente triste, depois confusa. E depois, no que eu dei segmento, eu fiquei chateado, chateado mesmo estressado com a situação de não de não ter ido para frente, de ter parado ali na minha, na minha fala, para partes que são maiores do que eu [...]. [PDE-1]

O diálogo com a família, a atuação da rede de proteção e dos responsáveis pela instituição de ensino é outro desafio relatado pelos entrevistados.

Como é que a gente não consegue é fazer a lei. Toda criança tem direito do seu corpo. Intacto. Porque quando você [...] busca olhar por uma criança, ouve uma criança, como tenho ouvido várias crianças, às vezes relatos de pais, às vezes relatos de mães dizendo assim, ele não abusou não. Ele não abusou dela não, ela mente. Mães protegendo os seus maridos e sendo contra uma criança [...] é algo que me deixa muito triste, nervosa, impactada. [PDE-2]

Sobre o fato da família não estar atenta a isso, a permissividade da família diante do ocorrido. O/A familiar que denunciou se sentiu culpado/a, mas a Mãe e o Pai também deveriam estar atentos, houve muita permissividade por parte da família. [PDE-3]

Os desafios são muitos, assim como um dos desafios, como abordar a família que às vezes não acredita, diz que está mentindo. [...] e também a agilidade do conselho para investigar, né? Caso eles chamarem a polícia, também acho muito, muito demorado. [PDE-5]

[...] o meu direito era ter feito que avisar a direção, a coordenação. Eu fiz, mas não vi, não vi nem chamar a mãe na escola, nem resolver nada. Então [...] o meu maior desafio é isso. Acho que é impotência. [PDE-6]

Com relação ao diálogo com a família, torna-se importante ressaltar que segundo dados do Disque 100, o local onde acontecem a maioria das violações de direitos de crianças e adolescentes é a casa onde reside a vítima e o suspeito, conforme descrito no capítulo 2 desta pesquisa. Esta evidência é um alerta importante a ser considerado principalmente no momento em que os profissionais da educação e os responsáveis pela instituição de ensino irão traçar as estratégias para a elaboração do fluxo de atendimento que será adotado em cada caso.

3.5.5 Garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Com relação a garantia dos direitos foi observado que existe um entendimento sobre o papel de cada segmento da sociedade por ocasião da revelação espontânea de violência sofrida ou testemunhada por crianças e adolescentes, entretanto novamente emergiu nos relatos a falta de formação acerca do que deve ser feito nesta ocasião, conforme pôde ser observado nos relatos abaixo:

Eu acho que todo mundo tinha que cumprir o seu papel. [...] se cada um tiver ali a informação e a formação adequadas, eu acho que as coisas começam a andar, começam o direito, começam a ser em relação à escuta, começam a ser garantidos, porque a gente vê o conselho tutelar na escola para falar com uma turma de sala de aula. A gente vê o conselho tutelar, Secretaria, enfim, tudo em relação a garantia de direitos. A gente vê falando com os meninos, mas não vejo falando com coordenação, com o corpo docente, com os funcionários da escola. Não existe essa conversa com esses profissionais, é diretamente com os meninos ou diretamente para resolver uma situação grave que aí já vai direto para uma direção [...]. [PDE-1]

Realmente fazer com que o estatuto da criança adolescente seja vivo, lido, estudado, garantido, porque quando se une forças, a gente sabe que a gente consegue muito. [...] Enquanto a gente não tomar essa decisão de perceber que o outro é de carne, de sentimentos, a gente não vai, não vai conseguir alcançar [...]. [PDE-2]

Muito bem, os direitos já têm. Agora, cabe à família, à comunidade, à escola colocar isso em prática. E ter empatia, tomar pra si e agir porque já tem a lei, já tem o direito. Agora cabe fazer isso? [PDE-6]

O eu acho que deveria existir políticas públicas que orienta essas famílias, não é? Já venha no currículo, não é? Projetos que trabalhem diretamente com essas crianças e adolescentes porque elas são indefesas, elas sofrem muito com isso. [PDE-5]

É assim, tem muitas coisas, mas eu acho que a prevenção é mais importante. De início a prevenção. [PDE-5]

Considerando que a falta de formação continuada aparece em diversos relatos dos participantes deste estudo e o sofrimento causado diante dos desdobramentos subsequentes, torna-se importante trazer para esta pesquisa, enquanto uma das possíveis estratégias para preencher esta lacuna, a presença de Psicólogas (os) e Assistentes Sociais nas escolas conforme preconiza a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, considerando a expertise destas categorias no que tange essa temática.

Inicialmente essa normativa não esclareceu de que forma seria essa inserção, tão pouco estabeleceu o quantitativo de profissionais que deveriam compor a equipe multiprofissional mencionada na Lei. Entretanto, em 16 de janeiro de 2024 foi sancionada a Lei Federal nº 14.819, que instituiu a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares e estabeleceu que a sua implementação deveria ser “em articulação com o disposto na Lei Nº 13.935/2019”, citada acima. Infelizmente, assim como outras legislações voltadas a garantia de direitos de crianças e adolescentes, estas duas Leis ainda não estão implementadas em muitas cidades do Brasil.

A justificativa para esta possível estratégia se dá com base no disposto na Lei nº 14.819/2024, que em seu artigo 2º estabelece como dois de seus objetivos: “promover a formação continuada de gestores e de profissionais das áreas de educação, de saúde e de assistência social no tema da saúde mental” e “promover atendimento, ações e palestras direcionadas à eliminação da violência” (BRASIL, 2019, Art. 2º).

Art. 2º São objetivos da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares: I – promover a saúde mental da comunidade escolar; II – garantir aos integrantes da comunidade escolar o acesso à atenção psicossocial; III – promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial; IV – informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados psicossociais na comunidade escolar; V – promover a formação continuada de gestores e de profissionais das áreas de educação, de saúde e de assistência social no tema da saúde mental; VI – promover atendimento, ações e palestras direcionadas à eliminação da violência; e VII – divulgar informações cientificamente verificadas e esclarecer informações incorretas relativas à saúde mental.

Essa normativa também descreve em seu artigo 1º, parágrafo 2º, quem são os integrantes da comunidade escolar, dentre os quais encontram-se os professores e os profissionais que atuam na escola.

Para os efeitos desta Lei, consideram-se integrantes da comunidade escolar: I – alunos; II – professores; III – profissionais que atuam na escola; IV – pais e responsáveis pelos alunos matriculados na escola.

Os relatos abaixo mostram a percepção dos entrevistados quanto aos encaminhamentos realizados após a revelação espontânea:

[...] alguns passos são tomados, o grande problema é o final nas decisões, né? Porque o réu primário tira alguns marginais do lugar onde deve ficar, que é na cadeia. É só isso tudo? [PDE-2]

Que realmente essas autoridades que diz que busca, né? Ajudar, tomar mesmo, a como é que eu digo. É levar a Sério, mais a Sério, né? Procurar é de uma forma mais rigorosa, mais punição para esse tipo de coisas, esse tipo de causas, esses tipos de violência, não é só ficar no papel. É agir, é atuar de verdade. Porque cada dia que passa a gente está vendo aí os absurdos, e isso a gente sofre junto. Tá vendo que tem pessoas que tem poderes que tem capacidade de fazer uma diferença. Infelizmente, deixa a desejar. [PDE-4]

Nos trechos acima, os participantes da entrevista deixaram transparecer uma certa insatisfação em relação aos desdobramentos ocasionados pelos encaminhamentos realizados aos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

3.5.6 Fluxo e Protocolo de Atendimento

Com base nas entrevistas ficou evidenciado que apesar de 64,4% dos profissionais da educação que participaram desta pesquisa na questão número 12 do questionário do google forms, terem respondido que existe nas escolas em que trabalham um fluxo ou protocolo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em nenhum dos relatos esta informação foi confirmada, conforme pode ser observado nos trechos abaixo:

Eu acho que é um tema que deveria ser mais abordado [...] nas escolas, nas semanas, jornadas pedagógicas, nas preparações, nos cursos, nas formações continuadas. Eu acho que falta esse olhar, como eu disse em outros momentos, a gente chega lá com o que a gente aprende da vida, da faculdade, tudo, mas quando chega lá [...] a gente não tem um suporte ali dentro da escola. Como a gente deve agir? Devo procurar quem? Coordenador, fulano de tal, diretor de ciclano, não existe esse cuidado dentro do da escola. Momento algum se tem uma conversa sobre isso. E às vezes é meio que

quando a gente fala, parece que é um tabu, porque todo mundo fica meio assim, olha de lado, sabe? Há, mas não fala, não sabe? É meio que eu não estou bem. Eu acho que o que eu gostaria que tivesse isso, que tivesse esse tipo de preparação dentro da escola onde a gente está [...]. [PDE-1]

[...] quando os professores vêm [...] o conselho tutelar chegando lá, já vem, é um problema, mas é um problema que ele vai diretamente para lá, para a sala do da direção. E não existe essa conversa, esse entrosamento com os profissionais que estão acolhendo, primeiramente os meninos. [PDE-1]

Eu creio assim que as escolas deveria ter esse olhar. Muitas tem, mas assim, toda a direção, toda a gestão deveria ter esse olhar pra estar sinalizando, chamando os pais na escola. É levando até o conselho tutelar. Fazer uma visita nessa casa para resolver essas questões, porque infelizmente, muitas das nossas crianças e adolescentes sofrem abuso que não seja é sexual, que seja psicológico, desses outros tipos, assim, infelizmente. [PDE-6]

Considerando esta evidência alguns questionamentos podem ser levantados: realmente existe este fluxo e protocolo de atendimento nas escolas? E se existe, está sendo devidamente informado de forma clara a todos os profissionais da educação?

4 PRODUTO TÉCNICO: PROTOCOLO E FLUXO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Consoante ao previsto na metodologia deste trabalho, como produto técnico resultante deste estudo foi desenvolvido o Protocolo e Fluxo de Atendimento à Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência. Este protocolo visa auxiliar os profissionais da educação e gestão escolar a estabelecer diretrizes claras para o acolhimento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo um fluxo de ações articulado entre os diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Sua elaboração foi fundamentada com base na legislação vigente, bem como práticas nacionais relacionadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente, visando assegurar um atendimento humanizado e qualificado com o objetivo de evitar a revitimização de crianças e adolescentes, conforme preconiza a Lei nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 9.603/2018, com o intuito de reduzir possíveis impactos negativos decorrentes da violência vivenciada.

O Protocolo e Fluxo de Atendimento à Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência será distribuído aos profissionais da educação no formato de e-book ou cartilha impressa custeada a partir da Lei Municipal Nº 123, de 10 de maio de 2022, que “dispõe sobre a política municipal do livro por meio de incentivo à sua produção, edição, impressão e distribuição, pelo poder executivo municipal de Pojuca-BA, e dá outras providências.

Este Protocolo é composto por 3 (três) capítulos descritos a seguir:

1. Lei nº 13.431/2017 de 4 de abril de 2017;
2. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
3. Procedimentos de escuta de uma revelação espontânea.

Também contém modelo de Fluxo de Atendimento (Anexo I) e sugestão de Formulário de Notificação de Revelação Espontânea (Anexo III), elaborado a partir do modelo sugerido no Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, com Ênfase na Escuta Especializada (CIEC, 2021) e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN (Anexo II).

PROTOCOLO E FLUXO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este protocolo visa auxiliar os profissionais da educação e gestão escolar do município de Pojuca-BA a estabelecer diretrizes claras para o acolhimento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo um fluxo de ações articulado entre os diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Sua elaboração foi fruto do estudo realizado como requisito para a obtenção do título de Mestra em Educação, na área de Políticas Públicas e Gestão da Educação, orientada pelo Prof. Dr. Fernando Bomfim Mariana e está fundamentada com base na legislação vigente, bem como práticas nacionais relacionadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente, visando assegurar um atendimento humanizado e qualificado com o objetivo de evitar a revitimização de crianças e adolescentes, conforme preconiza a Lei n 13.431/2017.

1 LEI 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017

A Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, também conhecida como a Lei da Escuta Protegida, além de definir as formas de violência para os efeitos desta Lei, inova ao incluir em seu artigo 4º, inciso IV, a violência institucional, “entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização”. Acerca da revitimização, Amaro (2023, p. 110) ressalta que:

“às constantes e repetidas solicitações de respostas, por instituições e profissionais, [...] as quais impactam na reprodução do sofrimento da vítima” fazendo a mesma “repreisar e reviver as cenas dolorosas por que passou”. Ainda segundo a autora, o processo de revitimização “pode se constituir em um novo trauma”.

Considerando que a reexposição da vítima ao ambiente onde ocorre a violência pode ser fatal, Amaro, (2023, p. 111) ressalta que “evitar que a criança seja exposta a novos abusos ou a situações (de negligência ou violações correlatas) que favoreçam a sua recorrência deve estar entre as prioridades dos profissionais que a atendem, acionando medidas protetivas bem articuladas e ágeis [...]”.

A Lei da Escuta Protegida define dois tipos de escuta, a escuta especializada e o depoimento especial, e “Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência [...]”. Segundo Pelizzari (2022, p. 20), a partir desta Lei “novos direitos e garantias passam a ser assegurados a crianças e adolescentes, tais como o direito a expressão e o direito a sua privacidade”.

A escuta especializada “é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade”. (Brasil, 2017, Art. 7º).

O depoimento especial “é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária” (Brasil, 2017, Art. 8º).

1.1 Formas de violência

Para os efeitos desta Lei, conforme disposto em seu artigo 4º, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

- a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**bullying**) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
- b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
- c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

- a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
- b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
- c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

V - violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

2 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) é compreendido como “um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (ECA, 1989, Art. 86).

Esse sistema atua de forma integrada com todos os “sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade” (CONANDA, 2006, Art. 1º, §1º). Ao SGDCA

competete assegurar que crianças e adolescentes sejam reconhecidos como sujeitos de direitos e garantir a proteção e efetivação dos direitos infantojuvenis.

Conforme disposto no artigo 5º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA Nº 113, de 19 de abril de 2006, os integrantes do SGDCA devem exercer suas funções em rede a partir de três grandes eixos estratégicos de ação:

- 1) **Eixo da Defesa dos Direitos Humanos**, que deve garantir o acesso à justiça. As Varas da Infância e Juventude; Defensorias Públicas; Polícia Militar e Civil; e Conselhos Tutelares são alguns órgãos que compõem esse eixo;
- 2) **Eixo Estratégico da Promoção dos Direitos Humanos**, operacionalizado através da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, como por exemplo a comunidade escolar que promove o direito à educação;
- 3) **Eixo Controle da efetivação dos Direitos Humanos**, realizado através do Ministério Público, Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares, sociedade civil e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

2.1 Atribuições dos principais atores do SGDCA

Faleiros e Faleiros (2008, p.83-86) no livro *Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes*, descrevem as atribuições dos principais órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (nacional, estaduais e municipais): são órgãos do poder executivo, de caráter deliberativo e de composição paritária (50% dos membros indicados pelo poder público e 50% eleitos pela sociedade civil), previstos no artigo 88º inciso II do ECA.

Principais atribuições:

- Elaborar os Planos de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, indicando as políticas públicas e as ações que garantam a proteção integral da criança e do adolescente;
- Controlar as ações de atendimento à infância e à juventude;
- Nomear e dar posse aos membros do conselho tutelar;
- Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente: fixando os critérios para a aplicação dos recursos e exercendo controle administrativo, através de um gestor;

- Processar e julgar membros dos Conselhos Tutelares, através da instauração do competente processo administrativo e disciplinar;
- Fazer a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não governamentais na forma dos artigos 90º e 91º do ECA (Conselhos Municipais de Direitos).
- Os Conselhos Municipais deliberam no âmbito do município, pautando-se pelas resoluções do CONANDA (Conselho Nacional) e dos Conselhos Estaduais.

Conselhos Tutelares: são órgãos públicos municipais, previstos no ECA, cuja missão institucional é zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes. Como sua criação gera despesas, cabe ao prefeito a iniciativa de criá-los. Têm caráter permanente e gozam de autonomia hierárquica no cumprimento de suas competências e atribuições, ou seja, não estão vinculados nem aos Conselhos de Direitos nem à Secretaria de governo a que pertencem.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos, sob fiscalização do Ministério Público (ECA, art. 139º), regulamentar, organizar o processo de eleição de seus membros pela comunidade e dar posse ao Conselho Tutelar.

Em relação às instituições de saúde e estabelecimentos de ensino fundamental, o Conselho Tutelar deve ser notificado, obrigatoriamente (Artigos 13º e 56º do ECA):

- a) dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra crianças e adolescentes, sem prejuízo de outras providências legais por parte do denunciante;
- b) das situações de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, após esgotados os recursos escolares;
- c) de elevados níveis de repetência.

Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente: Os Fundos (nacional, estaduais e municipal) dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), definidos no ECA e nos planos de ação estabelecidos pelos Conselhos de Direitos, são instrumentos de gestão e de controle dos recursos, tanto orçamentários quanto oriundos de doações de particulares (dedutíveis do Imposto de Renda), destinados à execução das ações de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente são vinculados aos Conselhos dos Direitos, que têm a competência precípua de deliberar sobre o orçamento destinado à população infanto-juvenil e seu Plano de Aplicação.

Varas da Infância e da Juventude: são órgãos do Judiciário responsáveis por aplicar as medidas judiciais necessárias à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. São dirigidas por juízes e, quase sempre, possuem equipe psicossocial que tem por função subsidiar as decisões judiciais. Atuam de forma integrada com os Conselhos Tutelares e com o Ministério Público.

Promotorias da Infância e Juventude: são órgãos do Ministério Público que têm como função institucional de fender e assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, através da aplicação de medidas judiciais previstas no ECA.

Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA): são órgãos da Segurança Pública que exercem a função de polícia judiciária, cabendo-lhe a apuração, através de Inquérito Policial, de ilícitos cometidos contra crianças e adolescentes.

Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA): são articulações nacionais, estaduais ou municipais de entidades governamentais e não governamentais de defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Centros de Defesa: são organizações não governamentais que atuam no campo da defesa jurídica de crianças e adolescentes que têm seus direitos violados. Atuam, também, na divulgação dos direitos infanto-juvenis, na sensibilização da população local sobre esses direitos e no controle da execução das políticas públicas.

Defensoria Pública: é um órgão do Judiciário que visa garantir o direito de assistência jurídica aos que não dispõem de meios para contratar advogado. Embora não atue exclusivamente nas situações de violação de direitos de crianças e adolescentes, faz parte da Rede de Proteção dessa população.

Secretarias de governo estaduais e municipais executoras de políticas públicas: são organismos fundamentais da Rede de Proteção, têm a função de Atendimento, de garantir o acesso a saúde, educação, assistência, cultura, profissionalização e proteção especial, ou seja, aos direitos assegurados no ECA.

A Escola tem também a função de Atendimento, ou seja, de proteger seus estudantes crianças e adolescentes contra qualquer violação de seus direitos e de oportunizar-lhes condições de pleno desenvolvimento escolar, mental, psicológico, sexual, moral e social. Evidentemente, essas responsabilidades não são exclusivas da Escola, mas de toda a Rede de Proteção, da qual ela é parte integrante e na qual tem papel preponderante.

Organizações não governamentais (ONG's): são parte integrante da Rede de Proteção, nas funções de Promoção (nos Conselhos de Direitos), Atendimento (em programas nas áreas de saúde, educação, assistência, cultura, profissionalização e proteção especial), Controle (Fóruns DCA), Defesa e Responsabilização (Centros de Defesa).

3 PROCEDIMENTOS DE ESCUTA DE UMA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA.

Conforme descrito no capítulo 1 deste protocolo, o momento em que uma criança ou adolescente realiza uma revelação espontânea é bastante desafiador, principalmente pelo fato de que “não é fruto de uma decisão racional e planejada; ela ocorre em meio a um processo de resistência acompanhada de dúvidas, culpa, vergonha, medo... enfim, permeada por uma profusão de sentimentos” (CHILDHOOD, SNDCA, 2022/2023, p. 39). Neste contexto, se o profissional não estiver preparado para acolher esta escuta, poderão ocorrer desdobramentos desfavoráveis à garantia dos direitos humanos desta criança ou adolescente, tais como a revitimização e até mesmo a desistência por parte delas em dar continuidade a esse processo.

Este capítulo irá trazer os principais procedimentos a serem adotados pelos profissionais da educação no momento da revelação espontânea. Contudo, é importante ressaltar que este conteúdo não tem a pretensão de esgotar as discussões acerca deste tema, para tanto serão disponibilizadas ao longo deste texto referências importantes que podem e devem ser consultadas para melhor aprofundamento sobre o acolhimento deste tipo de relato.

O Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, em seu artigo 11, estabelece os seguintes procedimentos que devem ser adotados para os casos de revelação espontânea “na hipótese de o profissional da educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar [...]”:

- I - acolher a criança ou o adolescente;
- II - informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar;

III - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV - comunicar o Conselho Tutelar.

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

O documento Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes (MDH, 2016, p.22) destaca que:

Quando a criança ou adolescente revelar atos de violência no espaço escolar, o membro da comunidade escolar deve acolher a criança ou adolescente, escutá-lo sem interrupções, com um mínimo de questionamento, informá-lo sobre o dever e os procedimentos da notificação às autoridades e sobre o fluxo de atendimento dos casos de violência existente no município.

Acerca dos procedimentos adotados para o momento da acolhida e escuta de uma revelação de violência sofrida ou testemunhada, Santos (2009, p. 64 a 67) relaciona algumas recomendações:

- Busque um ambiente apropriado.
- Fique calmo, pois reações extremas poderão aumentar a sensação de culpa.
- Ouça a criança e ao adolescente atentamente, com exclusividade e sem interrupções.
- Demonstre interesse, acenando a cabeça, e confirme com a criança ou o adolescente se você está de fato compreendendo o que está sendo relatado.
- Trate com seriedade tudo o que disser.
- Não faça perguntas de detalhes do ocorrido.
- Utilize uma linguagem simples ao comunicar-se com a criança e o adolescente para que entendam claramente o que está sendo dito.
- Não trate a criança e o adolescente como “coitadinhos”. Eles devem ser tratados com carinho, dignidade e respeito.
- Evite frases de consolo e conforto do tipo “Isso não foi nada!”, “Não precisa chorar!”. Caso a criança ou o adolescente chore durante a conversa, ofereça-lhe um copo de água e um guardanapo, se disponível.
- Evite confortar a criança e o adolescente, tocando-os ou abraçando-os.
- Proteja a criança e o adolescente e reitere que eles não têm culpa pelo que ocorreu.

- Ainda, o profissional da rede poderá fazer algumas poucas perguntas com o objetivo de saber se a criança ou o adolescente vítima revelou o fato para outra pessoa, particularmente para algum membro da família, com o intuito de mapear formas de proteção imediata, caso a criança ou o adolescente esteja em situação de risco imediato do tipo: “Você contou isso que aconteceu para mais alguém?” ou, se ele tiver mencionado um suposto autor da violência, perguntar: “Alguém mais da sua família está sabendo do que aconteceu (ou vem acontecendo)?”.
- Comunique de maneira afetuosa e clara o seu dever profissional de informar os fatos às autoridades. A confiança de uma criança e de um adolescente poderá aumentar o peso da responsabilidade sobre os profissionais, especialmente se eles desejam que a violência seja mantida em segredo. Você deverá dizer que, se eles estão sofrendo violências, você terá que contar o fato a outras pessoas na cidade que são responsáveis pela proteção de crianças e adolescentes. Lembre-lhes que as poucas pessoas que vão ficar sabendo têm também a obrigação de manter segredo sobre a situação ocorrida.
- É essencial não fazer promessas que não sejam possíveis ser cumpridas, como “Tudo vai ficar bem!”, mas explicar, em linguagem simples, o fluxo [...].
- Registre, o mais cedo possível, tudo o que lhe foi dito. O relato deverá acompanhar a notificação para ser utilizado em procedimentos legais posteriores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa visou problematizar como os profissionais da educação da rede pública de ensino municipal da cidade de Pojuca-BA lidam com uma situação de revelação espontânea de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, tendo como objetivo geral compreender a relação dos profissionais da educação com a Lei da Escuta Protegida por ocasião da revelação espontânea no âmbito da rede pública de ensino municipal da cidade de Pojuca-BA. Para melhor desenvolvimento deste estudo foram traçados dois objetivos específicos: 1) compreender como os profissionais da educação, da rede pública municipal percebem sua atuação na garantia do direito a escuta da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência e 2) compreender as dinâmicas da revelação espontânea.

Para alcançar esses objetivos foi realizada a busca por autores que dialogassem com a temática deste trabalho, bem como o estudo da legislação vigente relacionada com a garantia do direito a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, além da busca por dados estatísticos sobre denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes, com o intuito de fundamentar o arcabouço teórico que embasaria a coleta de dados desta pesquisa.

As reflexões provocadas a partir deste estudo evidenciaram que o número de registros de diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes vem aumentando significativamente ao longo dos anos, e que a pandemia do COVID-19 pode ter influenciado no aumento das subnotificações de casos de violência.

Pode-se observar que existe coerência quando esta pesquisadora afirma que a escola pode ser um dos principais espaços para a promoção da garantia do direito a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, principalmente com o advento da educação em tempo integral, considerando que 79,74% (setenta e nove, setenta e quatro por cento) da população total de crianças e adolescentes residentes no município de Pojuca (IBGE, 2022) encontra-se matriculada na rede pública e privada de ensino desta cidade. Outro aspecto importante que corrobora com esta afirmação é a análise dos dados sobre violações de direitos humanos de crianças e adolescentes descritos no capítulo 2 desta pesquisa, que evidencia que o cenário aonde estas violações ocorrem é o local em que deveriam estar protegidas, ou seja, na casa em que reside a vítima e o suspeito (63,14%) e na casa da vítima (17,37%). Desta forma, fica clara a probabilidade de que ocorram revelações espontâneas nos espaços escolares e os profissionais da educação precisam estar preparados para acolher estes relatos.

Inicialmente havia a intenção de direcionar o olhar para os impactos da violência no desenvolvimento infantil, porém durante o percurso desta pesquisa outras possibilidades foram surgindo, proporcionando um novo rumo para este estudo a partir da análise temática das transcrições dos relatos obtidos por meio das entrevistas realizadas com os seis profissionais da educação que concordaram em participar deste trabalho. Foi possível compreender que tão importante quanto identificar esses impactos, era perceber o ser humano por trás do profissional da educação que ao acolher estas revelações espontâneas tem dúvidas e incertezas, se sente confuso, angustiado, triste, impotente e precisa administrar todas essas emoções para conseguir acolher os estudantes que buscam neles um porto seguro, um olhar afetuoso, e principalmente ajuda para sair da situação de risco em que se encontram.

O percurso metodológico foi um dos grandes desafios desta pesquisa e precisou ser reavaliado e reestruturado para alcançar os objetivos deste estudo. O instrumento de coleta de dados escolhido e que inicialmente parecia ser o mais adequado, mostrou-se frágil diante da complexidade e sensibilidade do tema abordado. A princípio seria utilizado um questionário elaborado no Google Forms, no entanto o pré-teste realizado com este instrumento foi fundamental para redirecionar este percurso, transformando este formulário em uma das etapas fundamentais da metodologia, pois foi a base para selecionar os profissionais que seriam convidados para a nova etapa da pesquisa, a entrevista semiestruturada.

Outra dificuldade encontrada foi a pouca adesão dos profissionais da educação para participar das entrevistas semiestruturadas. 90 (noventa) profissionais responderam ao questionário do Google Forms, destes participantes 39 (trinta e nove) responderam que receberam denúncia sobre violência sofrida ou testemunhada por estudantes, porém apenas 06 (seis) concordaram em participar das entrevistas. Talvez esta dificuldade se deva a insegurança por parte destes profissionais em serem identificados devido ao fato de se tratar de uma cidade pequena com 32.136 habitantes, conforme dados do IBGE (2022), mesmo sendo informados de que os dados seriam tratados de forma a garantir o sigilo de suas identidades e local de trabalho.

Os resultados foram obtidos a partir do estudo cuidadoso dos relatos dos profissionais da educação de acordo com a Análise de Conteúdo de Laurence Bardin (1977), bem como a utilização do software de análise de dados qualitativos ATLAS.ti Scientific Software Development GmbH, que a partir dos objetivos específicos desta pesquisa codificou as entrevistas permitindo identificar de forma mais detalhada os principais tópicos desta pesquisa, a partir dos quais surgiram os seguintes temas: conceito sobre revelação espontânea; a atuação

dos profissionais e as dinâmicas da revelação espontânea no contexto educacional; sentimentos experienciados pelos profissionais da educação por ocasião da revelação espontânea; desafios diante de uma revelação espontânea; garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e o fluxo e protocolo de atendimento.

Como resultado este estudo revelou que embora os relatos dos participantes demonstrem o cuidado dispensado por esses profissionais às crianças e adolescentes no momento da escuta, ainda existem muitos desafios a serem superados, tais como a falta de formação específica o que causa insegurança quanto aos encaminhamentos que devem ser realizados após a revelação. Essa situação acende um alerta, pois a falta de preparo e o desconhecimento da legislação relacionada a esta temática por parte dos profissionais que recebem este tipo de denúncia pode acabar gerando a revitimização da criança, e a possível desistência em dar continuidade ao processo, o que fatalmente manteria a situação da violência sofrida.

Destaca-se que a legislação vigente que versa sobre os procedimentos que devem ser adotados é clara, porém o desconhecimento destas normativas e, segundo Sarita Amaro (2023, p.99), o “manto do tabu, desproteção, naturalização de algumas violências e ocultamento de casos” além de propiciar a subnotificação também podem provocar a continuidade dos abusos.

A necessidade de uma formação sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes fica evidente nesta pesquisa, tornando-se uma estratégia importante na garantia dos direitos infanto-juvenis, proporcionando mais segurança na tomada de decisão por parte dos profissionais da educação. Inclusive, a previsão desta formação é uma das linhas de ação da Proposta Preliminar de Prevenção e Assistência à Violência Doméstica (1997, p. 19).

Os resultados também indicam que os profissionais da educação percebem a importância de sua atuação na garantia do direito a escuta, mas muitas vezes se sentem impotentes diante da pouca agilidade na condução dos processos após a realização da denúncia aos órgãos integrantes da Rede de Proteção e da falta de informação acerca dos desdobramentos e possível conclusão desta ação. Também foi possível compreender as dinâmicas envolvidas por ocasião da revelação espontânea trazendo à tona a necessidade de um preparo emocional e técnico para a condução das ações necessárias.

Nesse contexto, é importante destacar que enquanto os resultados analisados nas respostas do questionário elaborado no Google Forms apontaram que 64,4% dos participantes (gráfico 3) afirmaram que na escola/colégio em que trabalham existe um Fluxo ou Protocolo de atendimento à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Nas entrevistas, essa informação não foi confirmada, pois não ficou evidente a existência de um fluxo ou

protocolo. Os relatos indicaram dinâmicas variadas nos encaminhamentos realizados após a escuta.

Esta pesquisa aponta a necessidade da elaboração de métodos que qualifiquem todos os profissionais da educação que atuam dentro das escolas para o enfrentamento de dificuldades na assistência às vítimas de violência, devido a sua relevante função na prevenção da revitimização destas crianças e adolescentes. Uma dessas estratégias poderia ser a efetivação da Lei Federal 13.934/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, considerando a expertise destes profissionais no que tange a escuta sensível e o conhecimento inerente de suas formações sobre as especificidades de um momento tão delicado quanto o surgimento de uma revelação de violência sofrida ou testemunhada pelo público infantojuvenil.

Outra Lei Federal que pode fundamentar essa estratégia é a de nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que instituiu a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, cuja implementação “dar-se-á em articulação com o disposto na 13.935/2019” citada acima. Essa normativa considera como integrantes da comunidade escolar: os alunos, professores, profissionais que atuam na escola e os pais e responsáveis pelos alunos matriculados na escola e conforme descrito no capítulo 3, item 3.5.6 que trata sobre a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, um dos seus objetivos é “promover a formação continuada de gestores e de profissionais das áreas de educação, de saúde e de assistência social no tema da saúde mental” e “promover atendimento, ações e palestras direcionadas à eliminação da violência” (Brasil, 2019, Art. 2º).

Outro aspecto importante desta pesquisa foi a oportunidade de ouvir os profissionais que atuam diretamente no contexto escolar e que generosamente concordaram em participar das entrevistas, o que possibilitou perceber o cuidado e a preocupação com as crianças e adolescentes, que dentre tantos profissionais que atuam nas escolas, os escolheram para revelar o contexto de violência em que se encontravam. A partir desses relatos esta pesquisa trouxe à tona não somente os dilemas éticos e morais evocados, como também evidenciou a forma como esses profissionais acolhem essas revelações, mesmo diante de tantas limitações impostas pela falta de conhecimento acerca do fluxo e protocolo de atendimento ao público infanto juvenil por ocasião da revelação espontânea.

Importante destacar que o foco inicial deste trabalho seria compreender os impactos da violência no desenvolvimento infantil, contudo durante o percurso traçado a pesquisa foi sendo redesenhada e a partir das leituras realizadas o olhar foi sendo naturalmente voltado àqueles

que trabalham diretamente com os estudantes e que precisam também de uma atenção especial para que estejam preparados neste momento tão delicado e importante.

Essa percepção foi o divisor de águas neste trabalho, pois a voz dos profissionais da educação que emergiu durante as entrevistas possibilitou enxergá-los sob outra perspectiva, com mais empatia e compreendendo que eles também precisam de cuidados. Esse cuidado vai para além da formação continuada relacionada a este tema, que possivelmente não está sendo realizada, conforme observado nas entrevistas. A necessidade da gestão das emoções foi outro aspecto importante observado neste estudo, considerando que o papel desempenhado por esses profissionais diante dos desafios que este tema impõe exige equilíbrio emocional para possibilitar não somente o bem-estar individual, mas também garantir uma escuta sensível e desta forma evitar a revitimização desta criança ou adolescente que estão sendo acolhidos.

Nesse contexto, tanto a formação continuada acerca desse tema, quanto a gestão das emoções por parte dos profissionais da educação, podem configurar fatores essenciais para o acolhimento das revelações espontâneas acerca de violência sofrida ou testemunhada por crianças ou adolescentes, possibilitando um ambiente de escuta mais empático e seguro visando evitar a revitimização e fortalecer o processo de desvitimização que, segundo Amaro (2023, p. 118), constitui-se em “um processo de reconstrução do sujeito, ao passo que vai, dialeticamente, superando as dores decorrentes das violações biografadas; em que vai se reapropriando de seu corpo, de sua verdade, de sua vida, de seus sonhos”.

Diante de tudo o que foi apresentado, esta pesquisa deixa clara a importância da escola como espaço fundamental no processo de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente no que diz respeito ao direito à escuta, à proteção e ao acolhimento daqueles que vivenciaram situações de violência. Compreendendo seu papel essencial na construção de um ambiente seguro, no qual os estudantes possam se sentir protegidos e acolhidos, assim como a necessidade do fortalecimento da articulação com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, responsáveis pelos encaminhamentos necessários à proteção integral do público infantojuvenil.

Ao final desta pesquisa, com base na análise dos dados obtidos, está apresentado um produto técnico intitulado “Protocolo e Fluxo de Atendimento à Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência”, direcionado aos profissionais da educação e gestão escolar do município de Pojuca-BA, visando auxiliar estes atores quanto aos procedimentos necessários no contexto da escola, por ocasião da revelação espontânea, como forma de garantir o direito a escuta, e evitar a revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Este protocolo de atendimento contém uma sugestão de fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência com o intuito de nortear as ações que devem ser adotadas no âmbito escolar para a garantia de proteção aos direitos humanos do público infantojuvenil zelando pela ética, o acolhimento e o sigilo.

Também será realizada uma palestra de apresentação dos resultados desse estudo direcionada aos profissionais da educação, acerca da Lei Federal Nº 13.431/2017 e do Decreto Presidencial Nº 9.603/2018, com foco nas ações que precisam ser tomadas por ocasião da revelação espontânea realizada por criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência.

REFERÊNCIAS

AMARO, Sarita. Crianças Vítimas de Violência: reflexões urgentes para compor proteções, rumo a desvitimização. **Revista de Vitimologia e Justiça Restaurativa** - Ano I - Vol. I - Jan. 2023. p. 97-125.

BARBIER, Renée. **A pesquisa-ação**. Tradução de Lucie Didio. Brasília: Plano Editora, 2002. 157 p. (Pesquisa em Educação 3).

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. – São Paulo: Edições 70, 1977.

BARRETO, Águeda Pacheco de Melo; Moura, Cristiano Silva de. **Pesquisa Nacional da Situação de Violência contra as Crianças no Ambiente Doméstico**. 1. ed. Belo Horizonte, MG:Fundo Para Crianças, 2023. 201 p.

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm>. Acesso em: 15 Dez. 2022.

_____. **Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 05 Jun 2025.

_____. Ministério da Saúde. **Violência contra a criança e o adolescente**: proposta preliminar de prevenção e assistência à violência doméstica. – Brasília: MS, SASA, 1997. 24 p. Disponível em: <<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/0220violencia.pdf> >. Acesso em 23 Maio 2025.

_____. **Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em: 06 Jul. 2025.

_____. **Lei Nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 2017. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm>. Acesso em: 10 Dez. 2022.

_____. **Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm>. Acesso em: 10 Dez. 2022.

_____. **Lei Federal Nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. 2019. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113935.htm>. Acesso em: 23 Maio 2025.

_____. **Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/14113.htm>. Acesso em: 24 Jul. 2024.

_____. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Disque 100 registra mais de 17,5 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes nos quatro primeiros meses de 2023.** Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023#:~:text=Nos%20quatro%20primeiros%20meses%20de%202023%20foram%20registradas%2C%20ao%20todo,e%20explora%C3%A7%C3%A3o%20sexual%20%E2%80%93%20e%20ps%C3%ADquicas.>>. Acesso em: 14 Jul. 2023.

_____. **Lei Federal Nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024.** Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. 2024. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14819.htm>. Acesso em: 23 Maio 2025.

_____. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Dados atuais, 2023-2024.** Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>>. Acesso em: 23 Set. 2024.

_____. Projeto de Lei Nº 2.614, de 2024. **Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Projetos/Ato_2023_2026/2024/PL/pl-2614.htm>. Acesso em: 06 Jul. 2025.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). Atlas da violência 2024. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>>. Acesso em: 23 Set. 2024.

CHILDHOOD BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Guia de Escuta Especializada:** conceitos e procedimentos éticos e protocolares. São Paulo, Brasília: Childhood Brasil/SNDCA: 2022/2023. Disponível em: <https://escutaespecializada.com.br/wp-content/uploads/2023/05/GuiaDeEscutaEspecializada_VFfinal.pdf?utm_source=leadlovers&utm_medium=email&utm_campaign=%5BDOWNLOAD%20Guia%20de%20Escuta%20Especializada%5D%20&utm_content=EBOOK%20Guia%20de%20Escuta%20Especializada%20Conceitos%20e%20Procedimentos%20eticos%20e%20Protocolares>. Acesso em: 30 Maio 2025.

CIAC, Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. **Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, com Ênfase na Escuta Especializada.** São Miguel do Oeste: Prefeitura Municipal. 2021. Disponível em: <https://transparencia.saomiguel.sc.gov.br/storage//content/_protocolodaescuta_60a650ddd7084.pdf>. Acesso em: 05 Jun 2025.

CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução Nº 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>>. Acesso em: 10 Jan. 2023.

CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução Nº 178, de 15 de setembro de 2016**. Estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência, 2016. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/old/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-178>>. Acesso em: 07 Out. 2024.

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Brasília, CONANDA, 2019. P. 9.

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Brasília, CONANDA, 2023. P. 84.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008, 2ª edição. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/escqprote_eletronico.pdf>. Acesso em: 04 Jun 2025.

FERREIRA, Ana Lúcia. A Escola e a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes. In: ASSIS, Simone Gonçalves de (org.). **Impactos da Violência na Escola: um diálogo com professores**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação/Editora FIOCRUZ, 2010. P. 203-234.

FERREIRA, Helder; COELHO, Danilo Santa Cruz; CERQUEIRA, Daniel; ALVES, Paloma e SEMENTE, Marcella. **Elucidando a prevalência de estupro no Brasil a partir de diferentes bases de dados. IPEA, 2023**. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11814/4/TD_2880_web.pdf>. Acesso em: 19 Set. 2024.

GONÇALVES, Itamar Batista; SANTOS, Benedito Rodrigues dos; COSTA, Patricia de Sousa. A revitimização de crianças e adolescentes no Sistema de Garantia de Direitos (SGD) In: **Escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências: aspectos teóricos e metodológicos: guia de referência para capacitação em escuta especializada e depoimento especial**. – Brasília, DF: Universidade Católica de Brasília ; [São Paulo, SP]: Childhood Brasil, 2020. p. 71-83.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Brasileiro de 2022**. Disponível em <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/universo-populacao-por-idade-e-sexo>>. Acesso em: 30 Jun. 2023.

_____. **Panorama municipal 2023 - Educação**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/pojuca/panorama>>. Acesso em: 21 Out. 2024

KOERICH, Bruna Rossi; VIDAL, Alex da Silva. **Entre rupturas e continuidades: o percurso da legislação para adolescentes e jovens no Brasil**. *Conversas & Controvérsias*, Porto Alegre, v. 7, n. 1, p. 1-11, jan.-jun. 2020 | e-35319 Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/conversasecontroverias/article/view/35319>>. Acesso em: 20 Jan. 2023.

MENEZES, Afonso Henrique Novaes; DUARTE, Francisco Ricardo; CARVALHO, Luis Osete Ribeiro; SOUZA, Tito Eugênio Santos. **Metodologia científica: teoria e aplicação na educação à distância**. – Petrolina-PE, 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 26. ed. — Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

O GLOBO. A explosão do trem na Bahia. **O Globo**, Rio de Janeiro, p. 8, 02 set. 1983. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/acervo/>>. Acesso em: 02 Jan. 2024.

_____. Culpado por acidente de trem será investigado. **O Globo**, Rio de Janeiro, O País, p.5, 2º Clichê, 21 jan. 1984. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/acervo/resultado/>>. Acesso em: 02 Jan. 2024.

PELIZZARI, Cláudia Camargo Arthou Sant’Anna. Eu acredito em você: reflexões acerca da Lei da Escuta – estudos a partir da realidade de Pojuca-BA/ Cláudia Camargo Arthou Sant’Anna Pelizzari. In: MARIANA, Fernando Bomfim (org.). **Criança, adolescência e direitos humanos: estudos de caso no contexto brasileiro da socioeducação**. 1ª ed. Brasília, DF; Efeito Sete: Universidade de Brasília, 2022. P. 45-74.

POJUCA. **Lei Nº 4, de 19 de junho de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/ba/p/pojuca/lei-ordinaria/2015/1/4/lei-ordinaria-n-4-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme-em-consonancia-com-a-lei-n-13005-2014-e-da-outras-providencias-2022-09-06-versao-compilada>>. Acesso em: 06 Jul. 2025.

_____. **Lei Municipal 140, de 5 de abril de 2023**. Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente reformula o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/ba/p/pojuca/lei-ordinaria/2023/14/140/lei-ordinaria-n-140-2023-dispoe-sobre-a-politica-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-reformula-o-conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 21 Out. 2024.

REIS, Carlos Alberto. A tragédia de Pojuca. **A Tarde**, Salvador, caderno 2, 14 out. 1983.

RODRIGUES, Silvia Adriana; BORGES, Tammi Flavie Peres; SILVA, Anamaria Santana da. “Com Olhos de Criança”: A metodologia de pesquisa com crianças pequenas no cenário brasileiro In: **Nuances: estudos sobre Educação**, Presidente Prudente-SP, V. 25, n. 2, maio/ago. 2014. p. 270-290.

SAMPAIO, Teodoro. **O tupi na geografia nacional**. 5. ed. São Paulo: Editora Nacional, 1987. Página 305. Disponível em: <

<https://bdor.sibi.ufrj.br/bitstream/doc/429/1/380%20PDF%20-%20OCR%20-%20RED.pdf>>. Acesso em: 09 Out. 2024.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. A Revelação Espontânea, identificação de sinais de abuso sexual e a escuta especializada. *In: Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual*. São Paulo: Childhood - Instituto WCF-Brasil: Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2009. P. 62-80.

SEDUC. Secretaria de Educação do município de Pojuca. **Dados sobre alunos matriculados no município de Pojuca**. 2024. Informação obtida por comunicação pessoal.

SILVA, Cláudia Santos da. **Heranças Secretas: as memórias africanas no cotidiano das rezadeiras de Pojuca**. Dissertação (mestrado)-Universidade do Estado da Bahia, Programa de pós-graduação em Cultura Memória e Desenvolvimento Regional, 2010. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=193796>. Acesso em: 09 Out. 2024.

SJDHDS. Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social. Coordenação de Proteção à Criança e Adolescente (CPCA). **Dados do município de Pojuca lançados no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT)**. 2024. Informação obtida por comunicação pessoal.

UNICEF BRASIL; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FBSP. **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil** – São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública: UNICEF Brasil, 2024. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/media/30071/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil-v04%20\(003\).pdf.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/30071/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil-v04%20(003).pdf.pdf)>. Acesso em: 19 Set. 2024.

TOZONI-REIS, Marília Freitas de Campos. **Metodologia da Pesquisa**. 2. ed. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2009. 136 p.

APÊNDICE A – PRÉ-TESTE

07/05/2025, 20:08

(PRÉ-TESTE) Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação e a Garantia do Direito a Escuta"

(PRÉ-TESTE)

Pesquisa: **"Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação e a Garantia do Direito a Escuta"**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE

Olá, meu nome Cláudia Camargo Arthou Sant'Anna Pelizzari, sou pesquisadora do Programa de Mestrado Profissional em Educação da Universidade de Brasília (UnB), e convido você para participar da Pesquisa **Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação e a Garantia do Direito a Escuta** (título provisório), desenvolvida sob a orientação do Professor Dr. Fernando Bomfim Mariana.

O objetivo geral deste estudo é compreender a relação dos profissionais da educação com a Lei da Escuta Protegida, por ocasião da revelação espontânea, no âmbito da rede pública de ensino da cidade de Pojuca-BA.

Sua participação é voluntária, e livre de qualquer remuneração ou benefício. Você é livre para recusar-se a participar, retirar seu consentimento ou interromper sua participação a qualquer momento. A recusa em participar não irá acarretar qualquer penalidade ou perda de benefícios. Contudo, ela é muito importante para a execução desta pesquisa.

A proposta deste trabalho foi planejada com muito cuidado para que os riscos fossem os mínimos possíveis, desta forma será garantida a confidencialidade de todas as informações fornecidas por você para este estudo. Qualquer dado que possa identificá-lo (a), ou a organização em que trabalha, serão omitidos na divulgação dos resultados desta pesquisa, e o material será armazenado em local seguro, e sob a guarda da pesquisadora responsável pelo estudo.

A sua participação consistirá em responder um formulário que será acessado no Google Forms através de um link. As respostas serão armazenadas, em arquivos digitais, e somente a pesquisadora e seu orientador terão acesso às mesmas.

A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar da pesquisadora informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, através do e-mail: psi.claudiapelizzari@gmail.com.

Os resultados do estudo serão devolvidos aos participantes por meio de e-mail, e serão publicados, posteriormente, na comunidade científica.

Se você leu e compreendeu as informações acima e deseja participar da pesquisa, assinala "concordo em participar" na área descrita abaixo.

<https://docs.google.com/forms/d/10aYk8UP-3KmvpglxLq0HbWMktKCmFABbC7weh9cXdoQ/edit>

1/7

07/05/2025, 20:08

(PRÉ-TESTE) Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação e a Garantia do Direito a Escuta"

*** Indica uma pergunta obrigatória**

1. **Diante das explicações contidas no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), você concorda em participar voluntariamente desta pesquisa?** *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Concordo em participar desta pesquisa *Pular para a pergunta 2*
- ☐ Não concordo em participar desta pesquisa

Qual o seu endereço de e-mail?

2. Seu endereço de e-mail é importante para validarmos o seu consentimento e para enviar os resultados da pesquisa após o término do estudo. *

QUESTIONÁRIO

3. **1) Nome completo ***

4. **2) Celular com DDD ***
(XX) XXXXX-XXXX

5. **3) Qual a sua idade? ***

6. **4) Qual o nome da escola ou colégio em que trabalha? ***

07/05/2025, 20:08

(PRÉ-TESTE) Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação e a Garantia do Direito a Escuta"

7. **5) Município/UF ***

Exemplo: São Paulo/SP

8. **6) Qual é o seu cargo/ocupação? ***

9. **7) Qual é a sua formação? ****Marcar apenas uma oval.*

- ☐ Ensino fundamental incompleto
- ☐ Ensino fundamental completo
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Ensino superior incompleto
- ☐ Ensino superior completo
- ☐ Pós-graduação incompleta
- ☐ Pós-graduação completa

10. **8) Há quanto tempo atua na Política Educacional? ****Marcar apenas uma oval.*

- ☐ zero a menos de um ano
- ☐ um a menos de cinco anos
- ☐ cinco a menos de dez anos
- ☐ acima de dez anos

07/05/2025, 20:08

(PRÉ-TESTE) Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação e a Garantia do Direito a Escuta"

11. **9) Você já recebeu de algum estudante, criança ou adolescente, denúncia sobre violência sofrida ou testemunhada?** *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
☐ Não

12. **10) Com relação a pergunta anterior, se a sua resposta foi sim, qual foi o procedimento que você adotou?**

13. **11) Você já tomou conhecimento se outro profissional que atua em sua escola/colégio recebeu de algum estudante, criança ou adolescente, denúncia sobre violência sofrida ou testemunhada?** *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
☐ Não

14. **12) Com relação a pergunta anterior, se a sua resposta foi sim, qual foi o procedimento que o profissional adotou?**

07/05/2025, 20:08

(PRÉ-TESTE) Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação e a Garantia do Direito a Escuta"

15. **13) Na escola ou colégio em que você trabalha existe algum fluxo ou protocolo de atendimento à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?** *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sabe

16. **14) Se a sua resposta a pergunta anterior foi sim, comente sobre este fluxo e/ou protocolo de atendimento adotado.**

17. **15) Em sua opinião, quais ações devem ser adotadas pelo profissional da educação no atendimento das situações de violência contra crianças e adolescentes?** *

18. **16) Você conhece os canais de denúncias existentes no país?** *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
- ☐ Não

07/05/2025, 20:08

(PRÉ-TESTE) Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação e a Garantia do Direito a Escuta"

19. **17) Cite os canais de denúncias que conhece**

20. **18) Você já ouviu falar sobre a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, mais conhecida como Lei da Escuta Protegida?** **Marcar apenas uma oval.*☐ Sim☐ Não21. **19) Você sabe o que é Escuta Especializada?** **Marcar apenas uma oval.*☐ Sim☐ Não22. **20) Você sabe o que é Depoimento Especial?** **Marcar apenas uma oval.*☐ Sim☐ Não23. **21) Você sabe o que é Revelação Espontânea?** **Marcar apenas uma oval.*☐ Sim☐ Não

07/05/2025, 20:08

(PRÉ-TESTE) Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação e a Garantia do Direito a Escuta"

24. **22) Para você, o que é Revelação Espontânea? ***

25. **23) Você sabe o que é o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)? ****Marcar apenas uma oval.*☐ Sim☐ Não26. **24) Em sua opinião, qual é o maior desafio para a garantia do direito a escuta à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência? ***

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO

05/05/2025, 20:46

Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação do Município de Pojuca-BA e a Garantia do Direito a Escuta"

Pesquisa: *"Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação do Município de Pojuca-BA e a Garantia do Direito a Escuta"*

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE

Olá, meu nome é Cláudia Camargo Arthou Sant'Anna Pelizzari, sou pesquisadora do Programa de Mestrado Profissional em Educação da Universidade de Brasília (UnB), e convido você para participar da Pesquisa **Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação do Município de Pojuca-BA e a Garantia do Direito a Escuta** (título provisório), desenvolvida sob a orientação do Professor Dr. Fernando Bomfim Mariana.

O objetivo geral deste estudo é compreender a relação dos profissionais da educação com a Lei da Escuta Protegida, por ocasião da revelação espontânea, no âmbito da rede pública municipal de ensino da cidade de Pojuca-BA.

Sua participação será voluntária, e livre de qualquer remuneração ou benefício e você é livre para recusar-se a participar, retirar seu consentimento ou interromper sua participação a qualquer momento. A recusa em participar não irá acarretar qualquer penalidade ou perda de benefícios. Contudo, ela é muito importante para a execução desta pesquisa.

Será garantida a confidencialidade de todas as informações fornecidas por você para este estudo e qualquer dado que possa identificá-lo (a) será omitido na divulgação dos resultados desta pesquisa e o material será armazenado em local seguro, e sob a guarda da pesquisadora responsável pelo estudo.

A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar da pesquisadora informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, através do e-mail: claudiapelizzari.psi@gmail.com.

O tempo estimado para responder a este formulário será de apenas 06 (seis) minutos, e posteriormente você poderá ser convidado (a) a participar de uma entrevista por meio de videoconferência.

Os resultados do estudo serão devolvidos aos participantes por meio de e-mail, e serão publicados posteriormente na comunidade científica.

Se você leu e compreendeu as informações acima e deseja participar da pesquisa, assinale "concordo em participar" na área descrita abaixo.

*** Indica uma pergunta obrigatória**

05/05/2025, 20:46

Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação do Município de Pojuca-BA e a Garantia do Direito a Escuta"

1. Você concorda em participar desta pesquisa? **Marcar apenas uma oval.*

- ☐ Concordo em participar desta pesquisa *Pular para a pergunta 2*
- ☐ Não concordo em participar desta pesquisa

E-MAIL**2. Confirme seu e-mail ***

QUESTIONÁRIO**3. 1) Nome completo ***

4. 2) Celular com DDD (preferencialmente WhatsApp) *
(XX) XXXXX-XXXX

5. 3) Qual a sua idade? *

6. 4) Tipo de Escola/Colégio em que trabalha? **Marcar apenas uma oval.*

- ☐ Rede Pública Municipal de Ensino
- ☐ Rede Pública Estadual de Ensino
- ☐ Rede Privada de Ensino
- ☐ Outro:

05/05/2025, 20:46

Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação do Município de Pojuca-BA e a Garantia do Direito a Escuta"

7. **5) A escola em que você trabalha atua em qual etapa/modalidade da educação básica?** *

(múltiplas respostas)

Marque todas que se aplicam.

- ☐ Educação Infantil
- ☐ Ensino Fundamental I
- ☐ Ensino Fundamental II
- ☐ Ensino Médio
- ☐ Educação de Jovens e Adultos (EJA)

8. **6) Em qual município trabalha?** *

Exemplo: São Paulo/SP

9. **7) Qual é o seu cargo/ocupação?** *

10. **8) Qual é a sua formação?** *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Ensino fundamental incompleto
- ☐ Ensino fundamental completo
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Ensino superior incompleto
- ☐ Ensino superior completo
- ☐ Pós-graduação incompleta
- ☐ Pós-graduação completa

05/05/2025, 20:46

Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação do Município de Pojuca-BA e a Garantia do Direito a Escuta"

11. **9) Há quanto tempo atua na Política Educacional? ****Marcar apenas uma oval.*

- ☐ zero a menos de um ano
- ☐ um a menos de cinco anos
- ☐ cinco a menos de dez anos
- ☐ acima de dez anos

12. **10) Você já recebeu de algum estudante, criança ou adolescente, denúncia sobre violência sofrida ou testemunhada? ****Marcar apenas uma oval.*

- ☐ Sim
- ☐ Não

13. **11) Você já tomou conhecimento se outro profissional que atua em sua escola/colégio recebeu de algum estudante, criança ou adolescente, denúncia sobre violência sofrida ou testemunhada? ****Marcar apenas uma oval.*

- ☐ Sim
- ☐ Não

14. **12) Na escola/colégio em que você trabalha existe algum fluxo ou protocolo de atendimento à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência? ****Marcar apenas uma oval.*

- ☐ Sim
- ☐ Não

05/05/2025, 20:46

Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação do Município de Pojuca-BA e a Garantia do Direito a Escuta"

15. **13) Você conhece os canais de denúncias existentes no Brasil? ***

Marcar apenas uma oval.

☐ Sim

☐ Não

16. **14) Você já ouviu falar sobre a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, mais conhecida como a Lei da Escuta Protegida? ***

Marcar apenas uma oval.

☐ Sim

☐ Não

17. **15) Você sabe o que é Escuta Especializada? ***

Marcar apenas uma oval.

☐ Sim

☐ Não

18. **16) Você sabe o que é Depoimento Especial? ***

Marcar apenas uma oval.

☐ Sim

☐ Não

19. **17) Você sabe o que é Revelação Espontânea? ***

Marcar apenas uma oval.

☐ Sim

☐ Não

05/05/2025, 20:46

Pesquisa: "Revelação Espontânea: Os Profissionais da Educação do Município de Pojuca-BA e a Garantia do Direito a Escuta"

20. **18) Você sabe o que é o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)?** *

Marcar apenas uma oval.

☐ Sim

☐ Não

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

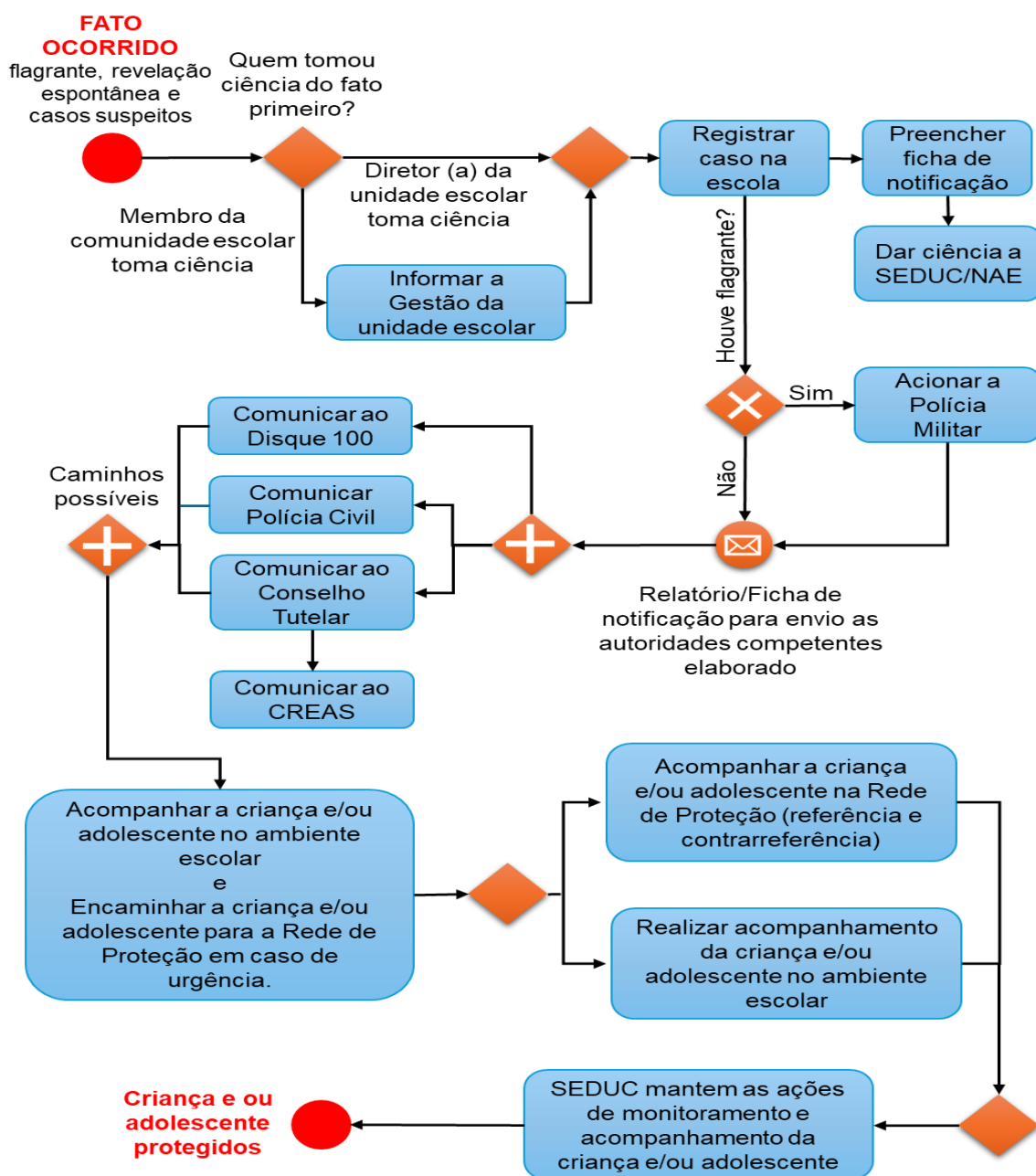
APÊNDICE C - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

- 1- Para você, o que é revelação espontânea?
- 2- No formulário do Google forms, você respondeu, já vi recebido denúncia de violência sofrida ou testemunhada por criança e ou adolescente. Fale um pouco sobre essa denúncia e quais ações foram realizadas?
- 3- Qual foi o seu sentimento ao receber esse tipo de relato?
- 4- Para você, quais são os maiores desafios diante de uma revelação espontânea?
- 5- Você gostaria de compartilhar algo mais que considere relevante sobre esse estudo?
- 6- Em sua opinião, o que precisa ser feito para que os direitos humanos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam garantidos?

ANEXO 1

FLUXO DE ATENDIMENTO

Fluxo de atendimento elaborado pela equipe do Núcleo de Apoio a Escola¹, vinculado à Secretaria de Educação do município de Pojuca, durante participação no curso de Escuta Especializada ofertado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos integrantes da Rede de Proteção da cidade.



¹ Profissionais que elaboraram o fluxo de atendimento sugerido: Kelly Oliveira da Silva – Psicóloga, Ana Carolina de Oliveira Figueiredo e Louise Silva Araujo - Assistentes Sociais.

ANEXO 2

SINAN – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO

República Federativa do Brasil
Ministério da SaúdeSINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação		2 - Individual	
	2 Agravo/doença		Código (CID10)	
	VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA		Y09	
	4 UF	5 Município de notificação	3 Data da notificação	
Notificação Individual	6 Unidade Notificadora		Código (IBGE)	
	1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros			
	7 Nome da Unidade Notificadora		Código Unidade	
	8 Unidade de Saúde		Código (CNES)	
Dados de Residência	10 Nome do paciente		9 Data da ocorrência da violência	
	11 Data de nascimento			
	12 (ou) Idade		13 Sexo	
	1- Hora 2- Dia 3- Mês 4- Ano		M - Masculino F - Feminino I - Ignorado	
Dados da Pessoa Atendida	14 Gestante		15 Raça/Cor	
	1-1º Trimestre 2-2º Trimestre 3-3º Trimestre 4- Idade gestacional ignorada 5- Não 6- Não se aplica 9- Ignorado		1- Branca 2- Preta 3- Amarela 4- Parda 5- Indígena 9- Ignorado	
	16 Escolaridade			
	0- Analfabeto 1- 1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2- 4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3- 5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4- Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5- Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6- Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7- Educação superior incompleta 8- Educação superior completa 9- Ignorado 10- Não se aplica			
Dados da Ocorrência	17 Número do Cartão SUS		18 Nome da mãe	
	19 UF		20 Município de Residência	
	21 Distrito		Código (IBGE)	
	22 Bairro		23 Logradouro (rua, avenida,...)	
Dados Complementares	24 Número		25 Complemento (apto., casa, ...)	
	26 Geo campo 1		27 Geo campo 2	
	28 Ponto de Referência		29 CEP	
	30 (DDD) Telefone		31 Zona	
Dados da Ocorrência	32 País (se residente fora do Brasil)		33 Nome Social	
	34 Ocupação		35 Situação conjugal / Estado civil	
	1- Solteiro 2- Casado/união consensual 3- Viúvo 4- Separado 8- Não se aplica 9- Ignorado			
	36 Orientação Sexual		37 Identidade de gênero:	
Dados da Ocorrência	1- Heterossexual 2- Homossexual (gay/lésbica) 3- Bissexual 8- Não se aplica 9- Ignorado		3- Homem Transsexual 8- Não se aplica 9- Ignorado	
	38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno?		39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno?	
	1- Sim 2- Não 9- Ignorado		1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado	
	Deficiência Física Deficiência visual Deficiência intelectual Deficiência auditiva		Transtorno mental Outras Transtorno de comportamento	
Dados da Ocorrência	40 UF		41 Município de ocorrência	
	42 Distrito		Código (IBGE)	
	43 Bairro		44 Logradouro (rua, avenida,...)	
	45 Número		46 Complemento (apto., casa, ...)	
Dados da Ocorrência	47 Geo campo 3		48 Geo campo 4	
	49 Ponto de Referência		50 Zona	
	1- Urbana 2- Rural 3- Periurbana 9- Ignorado		51 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)	
	52 Local de ocorrência		53 Ocorreu outras vezes?	
Dados da Ocorrência	01 - Residência 02 - Habitação coletiva 03 - Escola 04 - Local de prática esportiva 05 - Bar ou similar 06 - Via pública 07 - Comércio/serviços 08 - Indústrias/construção 09 - Outro 99 - Ignorado		1- Sim 2- Não 9- Ignorado	
	54 A lesão foi autoprovocada?			
	1- Sim 2- Não 9- Ignorado			

Violência	55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros 88-Não se aplica 99-Ignorado		
	56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado ☐ Física ☐ Tráfico de seres humanos ☐ Intervenção legal ☐ Psicológica/Moral ☐ Financeira/Econômica ☐ Negligência/Abandono ☐ Outros ☐ Tortura ☐ Trabalho infantil		
Violência Sexual	57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado ☐ Força corporal/espandimento ☐ Obj. perfuro-cortante ☐ Arma de fogo ☐ Enforcamento ☐ Substância/Obj. quente ☐ Ameaça ☐ Obj. contundente ☐ Envenenamento, Intoxicação ☐ Outro		
	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado ☐ Assédio sexual ☐ Estupro ☐ Pornografia infantil ☐ Exploração sexual ☐ Outros		
Dados do provável autor da violência	59 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado ☐ Profilaxia DST ☐ Profilaxia Hepatite B ☐ Coleta de sêmen ☐ Contracepção de emergência ☐ Profilaxia HIV ☐ Coleta de sangue ☐ Coleta de secreção vaginal ☐ Aborto previsto em lei		
	60 Número de envolvidos 1 - Um ☐ 2 - Dois ou mais ☐ 9 - Ignorado ☐	61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1-Sim 2-Não 9-Ignorado ☐ Pai ☐ Ex-Cônjuge ☐ Amigos/conhecidos ☐ Policial/agente da lei ☐ Mãe ☐ Namorado(a) ☐ Desconhecido(a) ☐ Própria pessoa ☐ Padrasto ☐ Ex-Namorado(a) ☐ Cuidador(a) ☐ Outros ☐ Madrasta ☐ Filho(a) ☐ Patrão/chefe ☐ Pessoa com relação institucional ☐ Cônjuge ☐ Irmão(ã)	62 Sexo do provável autor da violência 1 - Masculino ☐ 2 - Feminino ☐ 3 - Ambos os sexos ☐ 9 - Ignorado ☐
Encaminhamento	63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim ☐ 2- Não ☐ 9- Ignorado ☐		
	64 Ciclo de vida do provável autor da violência: 1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) 2-Adolescente (10 a 19 anos) 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado		
Dados finais	65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado ☐ Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) ☐ Conselho do Idoso ☐ Delegacia de Atendimento à Mulher ☐ Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) ☐ Delegacia de Atendimento ao Idoso ☐ Outras delegacias ☐ Rede da Educação (Creche, escola, outras) ☐ Centro de Referência dos Direitos Humanos ☐ Justiça da Infância e da Juventude ☐ Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) ☐ Ministério Público ☐ Defensoria Pública ☐ Conselho Tutelar ☐ Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente		
	66 Violência Relacionada ao Trabalho ☐ 1- Sim 2- Não 9- Ignorado	67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) ☐ 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado	68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX
69 Data de encerramento			
Informações complementares e observações			
Nome do acompanhante		Vínculo/grau de parentesco	(DDD) Telefone
Observações Adicionais:			
Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS 136		TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 180	Disque Direitos Humanos 100
Notificador	Município/Unidade de Saúde		Cód. da Unid. de Saúde/CNES
	Nome	Função	Assinatura

Violência interpessoal/autoprovocada

Sinan

SVS 15.06.2015

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Data:		Horário:	
Local da Acolhida/revelação:			
Coordenador/Gestor local:			
Profissional que recebeu a revelação (nome/cargo):			
IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE			
Nome:			
Data de nascimento:		Idade:	Raça/cor:
Identidade de gênero:		Orientação sexual:	
Possui algum tipo de deficiência/transtorno? ☐ Sim ☐ Não ☐ Ignorado Se sim, qual tipo?			
Nome dos pais/responsáveis:			
Endereço:			
Bairro:		Telefone:	
Pessoa de referência (nome/relação com a criança/adolescente):			
Endereço:			
Bairro:		Telefone:	
TIPO DE NOTIFICAÇÃO			
☐ Revelação Espontânea (realizada pela vítima) ☐ Revelação Espontânea (realizada por terceiros) ☐ Percepção do profissional (suspeita)			
TIPO DE VIOLÊNCIA (ARTIGO 4º, LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017)			
☐ Violência física ☐ Violência Psicológica ☐ Violência Sexual ☐ Violência Institucional ☐ Violência Patrimonial			
AGRESSOR			
☐ Conhecido ☐ Desconhecido Vínculo:			
LOCAL DO FATO			
☐ Residência ☐ Escola ☐ Via pública ☐ Outro (especificar):			
LIVRE RELATO DO FATO/ACONTECIMENTO			
Descrever com as palavras utilizadas pela criança/adolescente, atentando para observações do ambiente, contexto em que a situação veio a tona, reincidência, indicação de possível agressor trazido pela criança/adolescente, entre outras informações pertinentes.			

Demanda algum atendimento específico de urgência? Se sim, qual?	
Encaminhamentos realizados (loais que esse formulário será enviado): ☐ Conselho Tutelar ☐ Polícia Civil ☐ Polícia Militar ☐ Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS ☐ Atendimento de Saúde (Posto de Saúde, Hospital) ☐ Escuta Especializada ☐ Ministério Público ☐ Defensoria Pública ☐ Outro (s). Qual (is)?	
Observações/considerações:	
RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
Escola/Colégio:	
Nome:	Cargo:
Setor:	Matrícula nº:

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(as) responsável(is)